

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DO GRUPO REN 2007



**REN** 

Redes Energéticas Nacionais



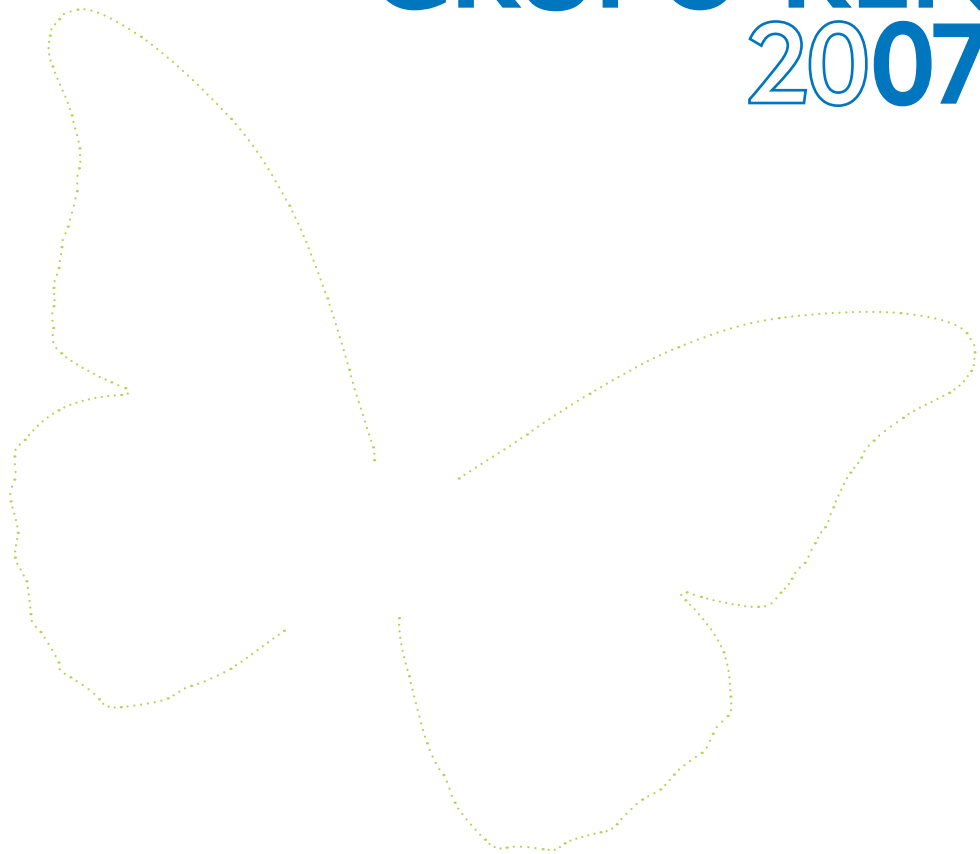




**Este é um relatório CarbonoZero.**

As emissões de gases com efeito de estufa associadas à sua produção foram compensadas através da capacidade de sequestro de 20 árvores, ao longo de um ano, na Herdade da Pernada, anulando o respectivo efeito no clima. Foram contabilizadas as emissões resultantes da produção da pasta e do papel, bem como da impressão de todos os seus exemplares, num total de 0,64 toneladas de CO<sub>2</sub>eq.

RELATÓRIO DE  
**GOVERNO**  
**SOCIETÁRIO DO**  
**GRUPO REN**  
2007





# ÍNDICE



4	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
10	ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO
12	Modelo de Governo Societário da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
13	Órgãos Sociais do Grupo
13	Assembleia Geral
14	Composição do Conselho de Administração
14	Competência do Conselho de Administração
16	Comissão Executiva
18	Comissão de Auditoria
18	Comissão de Vencimentos
18	Revisor Oficial de Contas
18	Secretário da Sociedade
19	Organograma Funcional
20	RELAÇÃO COM O MERCADO
22	Deveres gerais de informação
22	Gabinete de Relações com o Investidor (GRINV)
22	Informação da Sociedade no sítio da internet
23	ACÇÃO E POLÍTICA DE DIVIDENDOS
28	PARTICIPAÇÃO ACCIONISTA
28	Voto e exercício de direito de voto
28	Voto por correspondência
29	Princípio “Uma acção, um voto”
29	Assembleia Geral e participação na Assembleia
29	Depósito ou bloqueio de acções
29	Recursos humanos e logísticos de apoio
29	Quórum constitutivo ou deliberativo
29	Actas das reuniões da Assembleia Geral e acervo histórico
30	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
32	Estrutura, organização e funcionamento
32	Estrutura, organização e funcionamento do Conselho de Administração
33	Estrutura, organização e funcionamento da Comissão Executiva
34	Organização e funcionamento da Comissão de Auditoria
34	Divulgação de regulamentos de funcionamento dos órgãos de administração e fiscalização
34	Comissões especializadas
34	Sistemas internos de controlo
35	Não adopção de medidas defensivas que provoquem automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo
35	Política de comunicação de irregularidades
35	Auditor externo
36	REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
36	Remuneração da Mesa da Assembleia Geral
36	Remuneração do Conselho de Administração
36	Componente baseada no Desempenho, Componente variável, Quantia fixa
36	Declaração sobre a política de remunerações
36	Proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções
36	Divulgação anual em termos individuais da remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização
36	Remuneração do ROC
38	SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL
40	Sustentabilidade
43	Responsabilidade social
47	Códigos de conduta
48	ANEXOS
51	Anexo I
57	Anexo II
58	Anexo III
59	Anexo IV

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., doravante designada por REN, adopta integralmente todas as recomendações emitidas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em matéria de governo societário e que constam do “Código do Governo das Sociedades da CMVM”, não obstante as identificadas nos números I.3.2 e II.1.5.5 do Capítulo II do referido Código serem adoptadas parcialmente e a identificada no número I.4.1 não ser cumprida.

Relativamente às recomendações adoptadas de forma parcial, é entendimento do Conselho de Administração que, por atenção à natureza colegial deste órgão social, cujos membros são solidariamente responsáveis pela vida social,

não se deverá proceder à discriminação individual das respectivas remunerações.

Acresce ser entendimento do Conselho de Administração que, nesta matéria, o que é importante para os Accionistas e demais interessados é a completa transparência na divulgação da política de remuneração dos administradores, incluindo a comunicação clara do montante global pago ao Conselho de Administração pela função desempenhada, bem como das regras que presidiram à sua fixação e à respectiva repartição pelos membros executivos e não executivos deste Conselho, com especificação da remuneração global dos membros da Comissão de Auditoria.

Recomendação/Capítulo <sup>1</sup>	Grau de cumprimento	Descrição no presente Relatório
<b>I. ASSEMBLEIA GERAL</b>		
<b>I.1 Mesa da Assembleia Geral</b>		
I.1.1 O presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	<b>Integral</b>	4.6
I.1.2 A remuneração do presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.		6.1
<b>I.2 Participação na Assembleia</b>		
I.2.1 A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia Geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a cinco dias úteis.	<b>Integral</b>	4.5
I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.		
<b>I.3 Voto e Exercício do Direito de Voto</b>		
I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	<b>Parcial</b> (A recomendação I.3.2 não era adoptada em 2007, embora cumpra notar que esta recomendação apenas foi conhecida em Setembro de 2007 e a REN preveja que os respectivos estatutos venham a ser alterados para reflectir essa recomendação na primeira Assembleia Geral realizada após o seu conhecimento.)	4.2
I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a três dias úteis.		
I.3.3 As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.		4.3
<b>I.4 Quórum e deliberações</b>		
I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	<b>Não cumprida</b> (O quórum constitutivo e deliberativo para uma Assembleia Geral em primeira convocação é de 51% e o quórum deliberativo, em segunda convocação, para deliberações sobre alterações do Contrato de Sociedade, cisão, fusão, transformação ou dissolução é de dois terços dos votos emitidos, tendo em vista assegurar uma adequada representatividade dos accionistas.)	4.7

<sup>1</sup> Por Capítulo entende-se que a referência é feita ao Código do Governo das Sociedades da CMVM.





Recomendação/Capítulo <sup>1</sup>	Grau de cumprimento	Descrição no presente Relatório
<b>I.5 Actas e Informação sobre Deliberações Adoptadas</b>		
<b>I.5.1</b> As actas das reuniões da Assembleia Geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio da internet da sociedade no prazo de cinco dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos três anos antecedentes.	<b>Integral</b>	4.8
<b>I.6 Medidas Relativas ao Controlo das Sociedades</b>		
<b>I.6.1</b> As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.	<b>Integral</b> (Em virtude das proibições à titularidade de participações sociais superiores a 5% ou 10% do capital social da REN, consoante os casos, que se estabelecem nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, e nas alíneas e) e f) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, os estatutos prevêm no artigo 12.º, n.º 3 que, enquanto não for declarada a invalidade de situações de detenção de acções em contrariedade às aludidas normas legais, não são contados os votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por qualquer accionista, em nome próprio ou como representante de outrem, que excedam 10% ou, no caso de se tratar de entidades com actividades ou interesses no sector energético, 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.)	5.8
<b>I.6.2</b> Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.		4.1
<b>I.6.3</b> Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.		
<b>II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>I.1. Temas Gerais</b>		
<b>II.1.1. Estrutura e Competência</b>		
<b>II.1.1.1</b> O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	<b>Integral</b>	1.1 5.1 5.2 5.3 5.4
<b>II.1.1.2</b> As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.		5.7
<b>II.1.1.3</b> Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento, os quais devem ser divulgados no sítio da internet da sociedade.		5.5
<b>II.1.2 Incompatibilidades e Independência</b>		
<b>II.1.2.1</b> O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	<b>Integral</b> (Durante o ano 2007, a REN cumpriu integralmente a recomendação, na medida em que o Conselho de Administração integrava três administradores independentes. Devido à renúncia, já em 2008, de um membro independente do Conselho de Administração, apenas dois dos administradores são independentes, situação que se espera ser superada na próxima Assembleia Geral.)	1.7 5.1 5.4
<b>II.1.2.2</b> De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.		5.4

Recomendação/Capítulo <sup>1</sup>	Grau de cumprimento	Descrição no presente Relatório
<b>II.1.3 Elegibilidade e Nomeação</b>		
<p><b>II.1.3.1</b> Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.</p>	Integral	5.4
<b>II.1.4 Política de Comunicação de Irregularidades</b>		
<p><b>II.1.4.1</b> A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.</p>	Integral	5.9
<p><b>II.1.4.2</b> As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.</p>		
<b>II.1.5 Remuneração</b>		
<p><b>II.1.5.1</b> A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa. Da mesma forma devem ser aprovadas em Assembleia Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.</p>	Parcial (Atenta, nomeadamente, a natureza colegial deste órgão social cujos membros são solidariamente responsáveis pela vida social, entende-se não se dever proceder à discriminação individual das respectivas remunerações. As recomendações II.1.5.2 e II.1.5.3 não são consideradas aplicáveis em virtude da ausência de Presidente da Comissão de Vencimentos.)	6
<p><b>II.1.5.2</b> A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela Assembleia Geral anual de accionistas uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.</p>		
<p><b>II.1.5.3</b> Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais anuais de accionistas.</p>		
<p><b>II.1.5.4</b> Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos</p>		



Recomendação/Capítulo <sup>1</sup>	Grau de cumprimento	Descrição no presente Relatório
<p>órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso este ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. De igual forma devem ser aprovadas em Assembleia Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.</p> <p><b>II.1.5.5</b> A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do Grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.</p>		
<b>II.2. Conselho de Administração</b>		
<p><b>II.2.1</b> Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.</p>	<p><b>Integral</b> (A recomendação II.2.5 não é aplicável face ao facto de o Conselho de Administração ter sido eleito apenas em Março de 2007.)</p>	<p>1.6 5.3</p>
<p><b>II.2.2</b> O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do Grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p>		<p>1.5</p>
<p><b>II.2.3</b> Caso o presidente do Conselho de Administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.</p>		<p>5.2</p>
<p><b>II.2.4</b> O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos, referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.</p>		<p>5.2</p>
<p><b>II.2.5.</b> O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.</p>		<p>n.a.</p>
<b>II.3 Administrador Delegado, Comissão Executiva e Conselho de Administração Executivo</b>		
<p><b>II.3.1</b> Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.</p>	<p><b>Integral</b> (A recomendação II.3.3 não é aplicável no modelo de governo adoptado pela REN.)</p>	<p>5.3</p>

Recomendação/Capítulo <sup>1</sup>	Grau de cumprimento	Descrição no presente Relatório
<p><b>II.3.2</b> O presidente da Comissão Executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do Conselho de Administração e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.</p>		5.3
<p><b>II.3.3</b> O presidente do Conselho de Administração executivo deve remeter ao presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.</p>		5.2
<p><b>II.4. Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal</b></p>		
<p><b>II.4.1</b> O Conselho Geral e de Supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do Conselho de Administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o Conselho Geral e de Supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do Grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p>	<p><b>Integral</b> (A recomendação II.4.1 não é aplicável no modelo de governo adoptado pela REN.)</p>	
<p><b>II.4.2</b> Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.</p>		5.4
<p><b>II.4.3</b> Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida, referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.</p>		
<p><b>II.4.4</b> A comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.</p>		
<p><b>II.4.5</b> A comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>		
<p><b>II.5. Comissões Especializadas</b></p>		
<p><b>II.5.1</b> Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho</p>	<p><b>Integral</b> (Atendendo à reduzida dimensão do Conselho de Administração da REN e às funções desempenhadas pela Comissão de Auditoria e à respectiva composição por membros independentes, não existem outras comissões especializadas além da Comissão de Auditoria.)</p>	5.6



Recomendação/Capítulo <sup>1</sup>	Grau de cumprimento	Descrição no presente Relatório
global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar, tendo em vista a sua melhoria.		
II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.		1.8
II.5.3 Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.		5.3 5.4
<b>III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA</b>		
<b>III.1 Deveres Gerais de Informação</b>		
III.1.1 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Integral	2.1 2.2
III.1.2 A seguinte informação disponível no sítio da internet da sociedade deve ser divulgada em inglês:		2.3
a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;		
b) Estatutos;		
c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;		
d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso;		
e) Documentos de prestação de contas;		
f) Calendário semestral de eventos societários;		
g) Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia Geral;		
h) Convocatórias para a realização de Assembleia Geral.		







Estrutura de Governo  
Societário

# ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

## MODELO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DA REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

A estrutura de governo societário da REN, enquanto modo de organização e de funcionamento orgânico, constitui um elemento relevante e agilizador para a prossecução das finalidades e dos objectivos da empresa e do seu Grupo económico, de forma consentânea com a sua inserção económica e social no âmbito do sector energético e com a natureza de serviço público da generalidade das actividades realizadas ao abrigo de regimes de concessão.

A recente oferta pública inicial de venda de capital da REN, que se realizou em meados de 2007 no seio da 1.ª fase de reprivatização do respectivo capital social, e a consequente admissão à negociação de acções representativas de 49% desse capital, com a inerente aquisição da qualidade de sociedade aberta, constituíram um motivo e também uma oportunidade particularmente importante para dinamizar a reflexão em torno do modelo de organização societária da empresa.

Neste âmbito, foi promovido o acompanhamento e a reflexão sobre os diferentes modelos organizativos da vida societária que são adoptados nos planos nacional e internacional, bem como acerca das melhores práticas recomendadas pelas autoridades reguladoras dos mercados de capitais, tendo em vista a definição de um modelo que, por um lado, observasse os critérios e requisitos legais e regulamentares aplicáveis às sociedades com valores mobiliários

admitidos à negociação num mercado regulamentado e que, por outro lado, tomasse em consideração as especificidades e vectores fundamentais do posicionamento da REN no sector energético.

Assim, os accionistas da REN deliberaram, previamente à aquisição do estatuto de sociedade aberta, aprovar uma revisão dos estatutos da Sociedade que incorporou elementos destinados a observar os principais fundamentos do bom governo das sociedades, tais como a transparência, a separação de funções, a prevenção de conflitos de interesse e a especialização da supervisão e controlo.

A revisão levada a cabo resultou na definição de um modelo de governo societário em que a administração da empresa se encontra atribuída ao Conselho de Administração, a sua gestão está cometida à Comissão Executiva e a supervisão e acompanhamento da sua actividade é exercida pela Comissão de Auditoria, cabendo ao Revisor Oficial de Contas o exame das demonstrações financeiras da Sociedade.

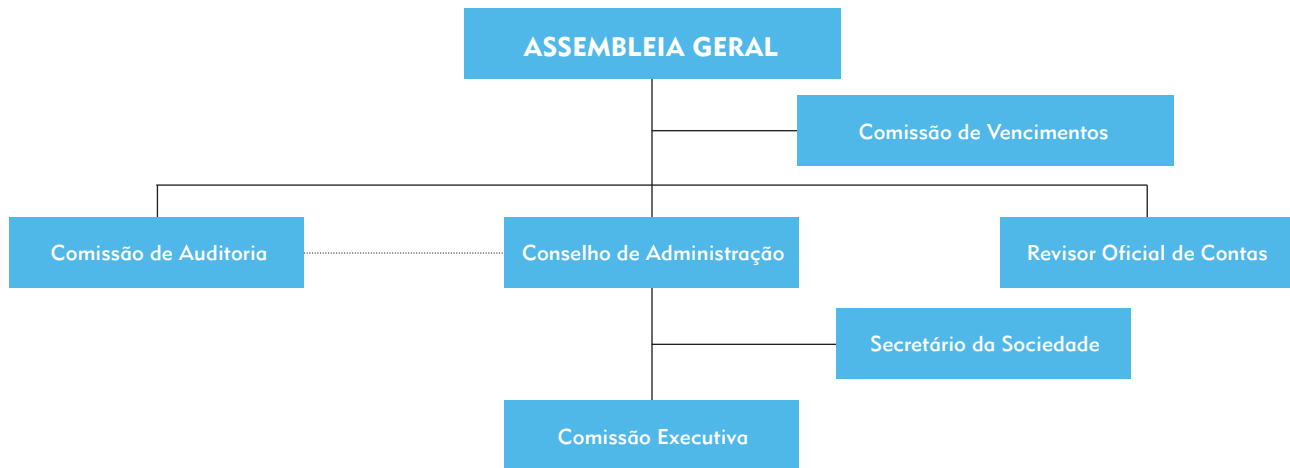
O modelo criado assenta num equilíbrio orgânico que resulta da consideração do papel dos accionistas na escolha do órgão de administração e dos órgãos de fiscalização, e da necessidade de uma gestão eficiente e profissional que permita desenvolver os negócios sociais. Nessa medida, reside no colectivo dos accionistas a competência para a eleição do Conselho de Administração, do qual emana a Comissão de Auditoria, e para a designação dos presidentes dos órgãos de administração e de fiscalização. Por sua vez, ao Conselho de Administração compete a designação dos membros da Comissão Executiva, incluindo o respectivo presidente.







## ÓRGÃOS SOCIAIS DO GRUPO



### ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo da Sociedade, sendo composto pela universalidade dos Accionistas. Aos Accionistas reunidos em Assembleia Geral compete, no plano orgânico, eleger e destituir o presidente e o vice-presidente da Mesa, os membros dos órgãos de administração e fiscalização, o ROC e os membros da Comissão de Vencimentos, bem como, no plano material, aprovar o relatório e contas, a proposta de aplicação de resultados e o parecer da Comissão de Auditoria, deliberar sobre as alterações ao Contrato de Sociedade, autorizar o Conselho de Administração a proceder à aquisição ou alienação de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo e autorizar o órgão de administração a contrair dívida de médio ou longo prazo. Todavia, encontra-se previsto que a Assembleia Geral Anual de 2008 delibere sobre a alteração do artigo 12.º dos Estatutos, no sentido de eliminar a necessidade de autorização do órgão de administração para a contração de dívida de médio ou longo prazo. Em geral, a Assembleia Geral delibera ainda sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada e sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente atribuídas por lei ou pelo Contrato de Sociedade e sobre as que não se encontrem compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade.

Para que a Assembleia possa reunir e deliberar, em primeira convocação, é necessário que se encontrem presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos,

51% do capital social. Quer em primeira quer em segunda convocação, as deliberações sobre alterações do Contrato de Sociedade, cisão, fusão, transformação ou dissolução da Sociedade só se consideram aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

A Mesa da Assembleia Geral eleita para o mandato de 2007-2009 encontra-se actualmente sem presidente, em virtude da renúncia de Eduardo de Almeida Catroga. Está previsto, no entanto, que a Assembleia Geral Anual de 2008 delibere sobre a eleição do presidente da Mesa da Assembleia Geral. O vice-presidente da Mesa é Paulo Miguel Garcês Ventura, sendo o secretariado assegurado por Óscar Emanuel de Magalhães Ribeiro, Secretário da Sociedade.



## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por onze membros, dos quais três integram a Comissão de Auditoria.

O Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral da REN, realizada no dia 28 de Março de 2007, e que se encontra em funções para o mandato de 2007-2009, é composto pelos seguintes membros:

Nome	Idade	Cargo	Ano da primeira eleição	Ano do termo do mandato
José Rodrigues Pereira dos Penedos	62	Presidente	2001	2009
Aníbal Durães dos Santos	60	Administrador executivo	2001	2009
Vitor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista	55	Administrador executivo	2001	2009
Rui Manuel Janes Cartaxo	55	Administrador executivo	2007	2009
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	58	Administrador executivo	2007	2009
Luís Maria Atienza Serna	50	Administrador	2007	2009
Gonçalo José Zambrano de Oliveira	37	Administrador	2007	2009
Manuel Carlos Mello Champalimaud	61	Administrador	2007	2009
José Luís Alvim Marinho	55	Presidente da Comissão de Auditoria	2007	2009
José Frederico Vieira Jordão	62	Membro da Comissão de Auditoria	2007	2009



Carlos Manuel Baptista Lobo foi igualmente eleito membro do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria, tendo, porém, apresentado a sua renúncia ao cargo em 31 de Janeiro de 2008. Contudo, encontra-se previsto que a Assembleia Geral Anual de 2008 delibere sobre a eleição de um novo administrador que venha a integrar a Comissão de Auditoria.

Uma descrição mais detalhada da caracterização do órgão de administração consta do Anexo I.

## COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Conselho de Administração compete especialmente:

- definir os objectivos e as políticas de gestão da Sociedade;
- elaborar os planos de actividade e financeiros anuais, bem como apresentar e aprovar os planos de investimentos, os orçamentos, bem como a constituição de parcerias de todas as sociedades participadas;
- gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;



- adquirir, vender ou por outra forma alienar ou onerar direitos ou bens, móveis ou imóveis;
- constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- propor à Assembleia Geral a contração de dívida, quando esta seja de médio ou longo prazo;
- propor à Assembleia Geral a aquisição de acções próprias, dentro dos limites fixados na lei;
- estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente relativas ao pessoal e sua remuneração;
- designar o secretário da Sociedade e o respectivo suplente;
- constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

De acordo com o 14.º, n.º 2 do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração deverá submeter à aprovação prévia da Assembleia Geral a aquisição e alienação de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo.

O presidente do Conselho de Administração é escolhido pela Assembleia Geral, de entre os administradores eleitos, e dispõe de voto de qualidade. O Conselho designa qual dos seus membros substitui o presidente, nas faltas e impedimentos deste, sendo que também o substituto designado dispõe de voto de qualidade.

Nos termos do artigo 17.º do Contrato de Sociedade da REN, compete especialmente ao presidente do Conselho de Administração:

- representar o Conselho de Administração;
- coordenar a actividade do Conselho de Administração e convocar e presidir às respectivas reuniões;
- zelar pela correcta execução das deliberações tomadas.



## COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva é o órgão de gestão da REN, sendo a sua composição e os respectivos poderes de gestão estabelecidos pelo Conselho de Administração. Nos termos previstos no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 16.º dos estatutos da REN, o Conselho de Administração da REN deliberou, em 4 de Abril de 2007, atribuir o exercício das funções delegadas de gestão corrente da Sociedade a uma Comissão Executiva composta por cinco membros. Para o triénio de 2007-2009, a Comissão Executiva é composta pelos seguintes administradores:

José Rodrigues Pereira dos Penedos	Presidente
Aníbal Durães dos Santos	Vogal
Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista	Vogal
Rui Manuel Janes Cartaxo	Vogal
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	Vogal

De acordo com a deliberação de constituição e delegação de poderes na Comissão Executiva, essa delegação abrange poderes de gestão corrente, os quais incluem as seguintes competências, a exercer ao abrigo e dentro dos limites fixados anualmente no orçamento de exploração e no plano estratégico, aprovados, sob proposta da Comissão Executiva, pelo Conselho de Administração:

- estabelecer a organização funcional e administrativa da Sociedade, as normas de funcionamento interno, incluindo em relação aos recursos humanos e à sua remuneração, e os sistemas e procedimentos internos de controlo;
- executar os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo;
- negociar, celebrar, modificar e promover a cessação de quaisquer contratos, incluindo, entre outros, contratos de aquisição ou alienação de bens ou direitos, contratos de prestação de serviços, contratos de trabalho e contratos bancários, nomeadamente para financiamento da REN ou de empresas do Grupo (salvo quando se trate de contratos de financiamento a médio ou longo prazo);
- adquirir, alienar ou onerar (salvo mediante a constituição de garantias reais) bens do activo immobilizado da Sociedade;
- tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou fracções de imóveis;
- coordenar a actividade das sociedades que se encontrem em relação de domínio com a REN, podendo ainda, quanto às sociedades em relação de domínio total, dirigir instruções vinculantes, nos termos legais aplicáveis;

- gerir as participações sociais detidas pela REN, incluindo através da designação dos seus representantes nos respectivos órgãos sociais e definindo orientações para a actuação desses representantes;
- representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, bem como propor e prosseguir quaisquer acções judiciais ou arbitrais, confessá-las e delas desistir ou transigir, e bem assim celebrar convenções de arbitragem;
- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; e
- constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes.

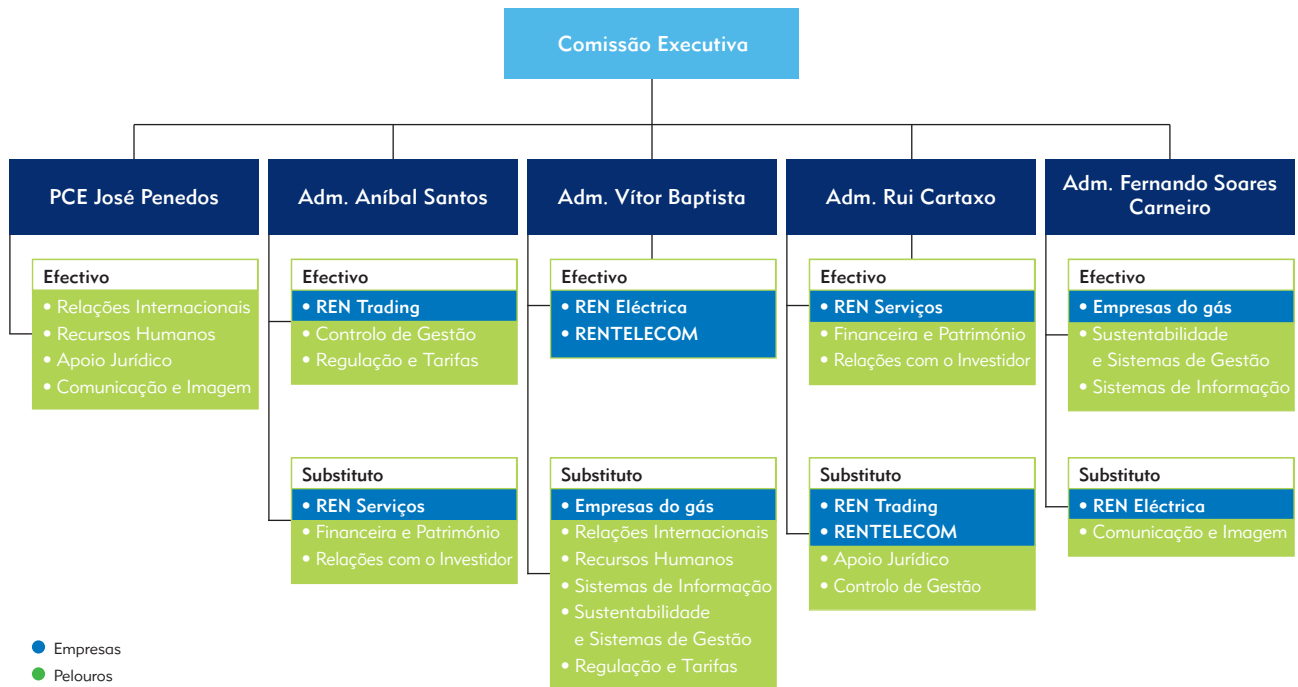
Nos termos do disposto no artigo 407.º, n.º 4 e n.º 8 do CSC e da aludida deliberação, a delegação de competências na Comissão Executiva não exclui, no entanto, a competência do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre as matérias objecto de delegação nem abrange as seguintes matérias:

- a designação do presidente do Conselho de Administração;
- a cooptação de administradores;
- o pedido de convocação de assembleias gerais;
- a aprovação do relatório e contas anuais a submeter à Assembleia Geral;
- a aprovação das contas semestrais e trimestrais a publicar nos termos legais aplicáveis;
- a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- a mudança da sede social e a realização de aumentos do capital social da Sociedade, nos termos previstos no Contrato de Sociedade;
- a aprovação de projectos de fusão, cisão e transformação da REN.





Tendo em vista a optimização da eficiência da gestão, os membros da Comissão Executiva repartiram entre si a responsabilidade pelo acompanhamento directo de áreas específicas de actuação da empresa, nos termos que constam do gráfico seguinte:



## COMISSÃO DE AUDITORIA

A fiscalização dos negócios sociais cabe a uma Comissão de Auditoria, composta por três membros, os quais integram igualmente o Conselho de Administração.

Os membros que actualmente integram a Comissão de Auditoria são:

Presidente: José Luís Alvim Marinho

Vogal: José Frederico Vieira Jordão

Carlos Manuel Baptista Lobo foi igualmente eleito membro do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria, mas apresentou a sua renúncia ao cargo em 31 de Janeiro de 2008, para assumir funções governativas. Contudo, e como atrás referido, encontra-se previsto que a Assembleia Geral Anual de 2008 delibere sobre a eleição de um novo administrador que venha a integrar a Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria dispõe dos poderes e encontra-se sujeita aos deveres estabelecidos na lei e nos estatutos da REN, competindo-lhe, em especial:

- fiscalizar a administração da Sociedade e vigiar pela observância da lei e do Contrato de Sociedade;
- verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração e fiscalizar a respectiva revisão;
- fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- convocar a Assembleia Geral sempre que o presidente da respectiva Mesa o não faça, devendo fazê-lo.

A Comissão de Auditoria elabora, ainda, anualmente o relatório sobre a sua actividade, devendo apresentar um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração.

## COMISSÃO DE VENCIMENTOS

A Comissão de Vencimentos tem a função de apresentar e propor aos Accionistas os princípios da política de remunerações dos órgãos sociais e de fixar as respectivas remunerações anuais, incluindo os respectivos complementos.

Para o triénio 2007-2009, foram eleitos para integrar a Comissão de Vencimentos Eduardo de Almeida Catroga, presidente, João Manuel de Castro Plácido Pires e Vítor José Lilaia da Silva, tendo o presidente renunciado ao cargo em 27 de Junho de 2007. Encontra-se, porém, previsto que a Assembleia Geral Anual de 2008 delibere sobre a eleição do Presidente da Comissão de Vencimentos.

Atendendo à ausência de Presidente da Comissão de Vencimentos actualmente verificada, a submissão à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários apenas poderá ocorrer na assembleia geral anual referente ao exercício de 2008.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respectiva remuneração, não tendo os dois membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha recta até ao 3.º grau, inclusive.

## REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ao Revisor Oficial de Contas compete especialmente proceder ao exame e verificação necessários à revisão e certificação legais das contas.

O cargo de Revisor Oficial de Contas efectivo da Sociedade é desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas J. Monteiro e Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 169 e registada na CMVM sob o n.º 9155, representada por José Manuel Carlos Monteiro (ROC n.º 592), designado no dia 30 de Maio de 2007.

O Revisor Oficial de Contas suplente da Sociedade designado no dia 30 de Maio de 2007 é Salvador Figueiredo Vás e Lima, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 543.

## SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

O Secretário da Sociedade e o seu suplente são nomeados pelo Conselho de Administração, cessando funções com o termo do mandato do órgão de administração que os tenha eleito. Ao secretário compete essencialmente secretariar as reuniões dos órgãos sociais, certificar os actos por eles praticados e os poderes dos respectivos membros, satisfazer as solicitações dos Accionistas no exercício do direito à informação e certificar cópias de actas e demais documentos da Sociedade.

Para o mandato em curso, 2007-2009, o secretário e respectivo suplente são:

Secretário: Óscar Emanuel de Magalhães Ribeiro

Suplente: Daniela Alexandra Pinto Pizarro de Sá





REN

Redes Energéticas Nacionais

Sessão Especial de

Mercado Regulamentado

Julho.2007





**REN**  
Redes Energéticas Nacionais

Sessão Especial de  
Mercado Regulamentado  
9. Julho. 2007

 **NYSE Euronext**

**Relação com o Mercado**

# RELAÇÃO COM O MERCADO

## DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO

A REN assegura a existência de um contacto permanente com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores.

Neste sentido, a REN procura facultar toda a informação relevante sobre a evolução da sua actividade e dos resultados alcançados de forma transparente e consistente, através de um contacto permanente com accionistas, investidores do mercado de capitais e analistas financeiros.

A REN presta uma especial atenção aos critérios utilizados na prestação de informação periódica, de forma a promover uma fácil comparação da informação entre períodos de reporte.

## GABINETE DE RELAÇÕES COM O INVESTIDOR (GRINV)

Na sequência da OPV da REN, foi criado em Julho de 2007 o Gabinete de Relações com o Investidor (GRINV) que se dedica em exclusivo às relações com os investidores e com o mercado em geral, sob a coordenação do representante para as relações com o mercado, Dr. Rui Manuel Janes Cartaxo, administrador com o pelouro financeiro (CFO).

Este gabinete reporta directamente à Administração (CFO) e tem como principais atribuições:

- garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais (CMVM) e de outras autoridades financeiras;
- a coordenação, elaboração e divulgação de toda a informação disponibilizada pelo Grupo REN, quer no que se refere à divulgação de factos relevantes e outras comunicações ao mercado quer no que respeita à publicação das demonstrações financeiras periódicas;
- assegurar a comunicação à Comissão Executiva do *feedback* recebido dos investidores institucionais, nomeadamente no que se refere a questões de natureza operacional e/ou estratégica e potencial implementação;
- acompanhar de forma sistemática o conteúdo dos *researchs* de analistas, com o objectivo de assegurar uma correcta avaliação da estratégia e dos resultados da empresa;
- preparar e acompanhar continuamente o *benchmark* financeiro e operacional dos concorrentes e *peer group*;
- atrair o interesse de investidores institucionais potenciais, bem como de um maior número de analistas financeiros;
- desenvolver e manter o sítio de relação com investidores na página *web* da empresa.

## ACTIVIDADE EM 2007

Apesar do GRINV ter sido formalmente constituído quando da realização da OPV, a actividade desta estrutura iniciou-se antes deste acontecimento. O GRINV colaborou intensamente na preparação do prospecto de emissão e no acompanhamento da Comissão Executiva no *roadshow* de apresentação do Grupo. Em resumo, durante 2007 foram efectuadas cerca de 70 reuniões, que contaram com a presença de mais de 90 investidores nacionais e estrangeiros nas cidades de Lisboa, Londres, Madrid, Paris, Frankfurt, Genebra e Zurique.

A REN efectua regularmente a divulgação de informação relevante antes da abertura da sessão da Euronext Lisbon<sup>2</sup> ou após o seu encerramento, disponibilizando-a no sistema de difusão de informação da CMVM, e no sítio institucional da REN, na área de Relação com Investidores. Também é distribuída informação via correio electrónico a todos os que previamente solicitaram a inclusão na *mailing list* do GRINV, quer se trate de accionistas, investidores ou analistas, a agências noticiosas ou meios de comunicação internacionais, tais como a *Reuters* ou o *Financial Times*, ou qualquer pessoa que a solicite via endereço electrónico existente para o efeito, disponibilizado no sítio e amplamente divulgado em todas as publicações do GRINV. Adicionalmente, pode ser solicitada a este gabinete toda a informação pública sobre o Grupo REN, através da página de contactos no sítio, por telefone, correio electrónico, fax ou carta.

Relativamente às apresentações de resultados efectuadas durante o ano 2007, estas compreenderam os resultados semestrais e dos primeiros nove meses do ano. Em ambiente de *conference call* moderado pelo *Investor Relations*, analistas e investidores puderam discutir os resultados do Grupo directamente com o CFO ou, a pedido, através de reuniões presenciais nas instalações da empresa.

## INFORMAÇÃO DA SOCIEDADE NO SÍTIO DA INTERNET

A REN dispõe de um sítio exclusivamente destinado à divulgação de informação que, por regra, contém toda a informação institucional pública acerca do Grupo. Este sítio, cujo endereço é [www.ren.pt](http://www.ren.pt), está disponível em português e inglês e contém uma secção totalmente dedicada ao investidor, de entre a qual se destaca:

### • Institucional

Descrição da actividade da empresa, sua história recente, organização e estrutura accionista e des-

<sup>2</sup> Um mercado regulamentado da NYSE Euronext



crição do contexto regulamentar da concessão de transporte de electricidade e da concessão do gás. Inclui ainda informação sobre certificação de Qualidade, Ambiente e Segurança, enumeração das participações da REN em projectos destinados a melhorar a gestão e operação da rede nacional de transporte de energia, o Relatório de Sustentabilidade e, por fim, uma área destinada às oportunidades de emprego.

• **Governo da Sociedade**

Composição dos órgãos sociais, corpo directivo, estatutos da empresa e regulamentos, bem como toda a informação relativa a assembleias gerais, nomeadamente, convocatórias, propostas, condições de participação e votação. Contém ainda informação relativa a assembleias gerais de anos anteriores e o Relatório de Governo Societário.

• **Informação ao Accionista**

Contém todos os anúncios de factos relevantes e outras comunicações (após a divulgação no sistema de difusão de informação da CMVM), indicadores-chave, resultados periódicos (anuais, semestrais e trimestrais) e respectivas apresentações de resultados, lista de analistas que seguem regularmente a actividade da REN.

• **Cotações**

Informação sobre performance bolsista das acções incluindo análise diária da sessão, performance *versus* PSI20, evolução de preços e volumes desde a OPV, e *download* de cotações em ficheiro Excel.

• **Calendário**

Lista com as datas principais, nomeadamente sobre apresentações de resultados e *conference calls*.

• **Gabinete de Relações com o Investidor**

Informação sobre a equipa do Gabinete de Relações com o Investidor, funções do departamento e Representante para as Relações com o Mercado.

O sítio da REN cumpre todas as recomendações da CMVM sobre a utilização da internet como meio de divulgação de informação institucional, e teve, entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2007, cerca de 203 mil visitas, correspondendo a uma média diária de 1 105 visitas e um total de 512 mil visualizações de páginas.

No sentido de manter um contacto mais próximo com a comunidade financeira, a REN disponibiliza ainda no seu sítio a possibilidade de receber alertas relacionados com o desempenho da REN ou a subscrição da *mailing list* destinada ao envio actualizado de informações sobre a REN, que pode ser efectuada via envio de *e-mail* para [ir@ren.pt](mailto:ir@ren.pt).

## ACÇÃO E POLÍTICA DE DIVIDENDOS

### DESCRIÇÃO DA OPV (OFERTA PÚBLICA DE VENDA)

O Decreto-Lei n.º 228/2006, de 22 de Novembro (“Decreto-Lei n.º 228/2006”), veio estabelecer as regras gerais a que o processo de reprivatização de 19% do capital social da REN deveria obedecer.

As resoluções do Conselho de Ministros n.º 74/2007, de 1 de Junho, e n.º 87/2007, de 6 de Julho, vieram estabelecer uma série de condições da operação de reprivatização no que se refere quer à oferta pública de venda quer à venda directa, nomeadamente na inclusão de um bloco de acções a alienar pela EDP - Energias de Portugal, S.A., e na determinação do intervalo de preços para a operação entre 2,35 € e 2,75 €. O preço final das acções foi fixado em 2,75 €, tendo a operação de reprivatização da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., ficado concluída no dia 9 de Julho de 2007.

Com a realização da sessão especial de mercado regulamentado relativo à oferta pública de venda foram colocadas no mercado as seguintes acções:

- 80 100 000 acções representativas de 15% do capital da REN, destinadas à OPV;
- 48 060 000 acções de venda directa a institucionais que incluíam o *greenshoe* de 9 223 636 acções representativas no total de 9% do capital social.

Nesta primeira fase de reprivatização de 24% do capital da REN foi incluída uma tranche de 1 700 000 destinada a trabalhadores e outra de 25 000 000 para pequenos subscritores e emigrantes que beneficiaram de um desconto de 5% face ao preço fixado para o público em geral, ou seja, adquiriram as acções a 2,61 €.

### DESCRIÇÃO DAS ACÇÕES

As acções da REN representativas do capital social ascendem a 534 000 000 acções de valor nominal de um euro, que antes da OPV estavam assim repartidas: categoria A, com 160 200 000 acções detidas pela EDP, e categoria B, com 373 800 000 acções detidas pela Par-pública e Caixa Geral de Depósitos.

As acções da categoria A são acções ordinárias, pelo que não conferem direitos especiais aos seus titulares.

Tem como principais direitos os seguintes:

- direito à informação;
- direito de voto em Assembleia Geral e a impugnar deliberações dos órgãos sociais;
- direito a receber dividendos;
- direito de partilha de património em caso de liquidação.

Os titulares das acções desta categoria encontram-se ainda sujeitos à limitação de direitos de voto prevista no número 3 do artigo 12.º dos estatutos da REN<sup>3</sup>.

As acções da categoria B têm todos os direitos que são conferidos aos titulares das acções da categoria A e têm ainda um direito especial único que se consubstancia na não sujeição à limitação dos direitos de voto prevista no número 3 do artigo 12.º dos estatutos da REN.

As acções representativas do capital social da REN têm os seguintes códigos de ISIN:

#### Códigos ISIN – Em 9 de Julho de 2007

ISIN	n.º de acções	Descrição	Tipo
PTRELXAM0009	373 800 000	Parpública + CGD	B
PTRELOAM0008	133 500 000	Acções anteriormente detidas pela EDP	A
PTRELTAM0005	1 700 000	Tranche empregados	A
PTRELQAM0008	25 000 000	Tranche pequenos investidores e emigrantes	A

As acções da categoria B que foram objecto de reprivatização, no âmbito da Oferta, foram convertidas automaticamente em acções da categoria A, sem que essa conversão tenha necessitado de aprovação pelos respectivos titulares ou de deliberação de qualquer órgão da REN, nos termos do número 4 do artigo 4.º dos estatutos<sup>4</sup>.

Em 31 de Dezembro de 2007 estavam admitidas à negociação na Euronext Lisbon as acções correspondentes ao código PTRELOAM0008, transaccionadas sob o símbolo RENÉ, totalizando 261 660 000 acções, ou seja, 49% do capital social da REN.

#### Códigos ISIN – Em 31 de Dezembro de 2007

ISIN	n.º de acções	Descrição	Tipo
PPTRELXAM0009	272 340 000	Parpública + CGD	B
PTRELOAM0008	261 660 000	Acções admitidas na Euronext Lisbon	A



#### EVOLUÇÃO DA COTAÇÃO E TRANSACÇÕES

As acções da REN registaram, desde a data da OPV (9 de Julho de 2007) até ao dia 31 de Dezembro de 2007, uma valorização de cerca de 32%, ou seja de 2,75 € até 3,62 €, tendo atingido o valor máximo de 4,08 € por acção, no dia 20 de Julho de 2007. O primeiro dia de negociação em bolsa foi o que registou maior volume, ao serem negociadas mais de 40,5 milhões de acções.

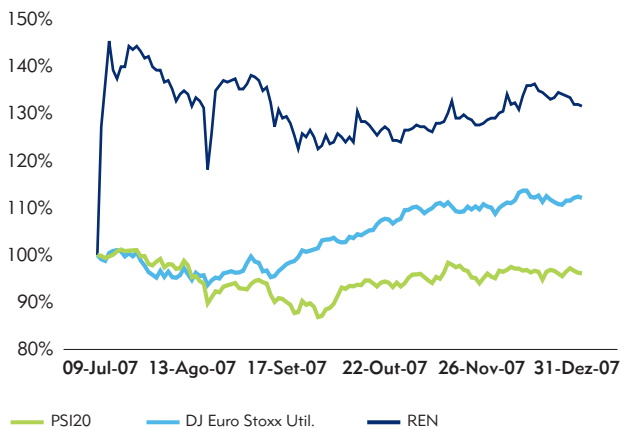
<sup>3</sup> "...não são contados os votos inerentes às acções da categoria A, emitidos por qualquer accionista, em nome próprio ou como representante de outrem, que excedam 10%, ou, no caso de se tratar de entidades com actividades ou interesses no sector energético, 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social."

<sup>4</sup> "A transmissão, através do processo de reprivatização de acções da categoria B determina a conversão automática das acções reprivatizadas em acções da categoria A, sem que essa conversão necessite da aprovação dos respectivos titulares ou de deliberação de qualquer órgão da sociedade."



Euronext Lisbon		Desde OPV até 31-12-07
<b>Preço</b>		
Fecho		3,62 €
Máximo		4,08 €
Mínimo		2,75 €
Média		3,57 €
<b>Transacções</b>		
Volume (milhões)		239,8 €
Volume diário médio (milhões)		1,9 €
Transacções acumuladas		855,2 M€
Transacções diárias (média)		7,0 M€
<b>Valor</b>		
Cap. Bolsista (31 Dez 07)		1 933,1 M€
Enterprise Value (31 Dez 07)		3 871,2 M€
<b>Variação desde OPV</b>		
PSI20		(3,85%)
REN		31,64%

REN vs PSI20 e Dow Jones Euro Stoxx Utilities



Fonte: Bloomberg

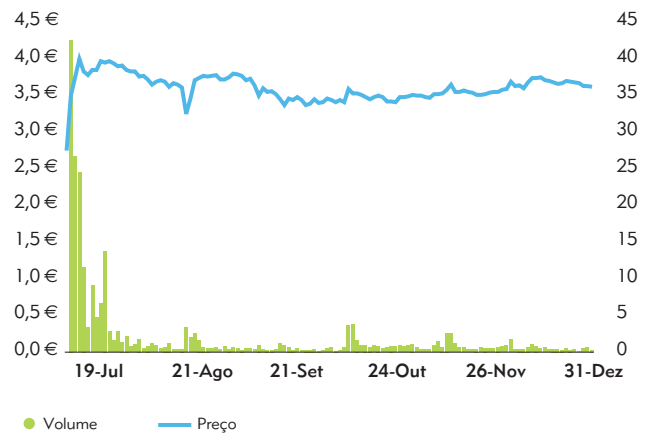
A REN transaccionou, durante o ano, um total de 239,8 milhões de acções, correspondendo a um volume médio de 1,9 milhões de acções por dia. Se excluirmos as transacções efectuadas durante o mês de Julho, que se caracterizou por uma liquidez bastante acima da média, o volume médio diário de acções transaccionadas ascende a cerca de 800 mil acções.

A liquidez das acções da REN levou a que a NYSE Euronext incluísse, em revisão extraordinária, o título no PSI20, o índice de referência do mercado nacional. A inclusão da REN teve lugar no dia 3 de Setembro de 2007.

A 9 de Outubro, com o fim do período de indisponibilidade de três meses sobre as acções da REN detidas pelos trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes,

ficaram livres para transaccionar 261 660 000 acções, com efeitos imediatos na liquidez do título, tendo-se registado um aumento de cerca de 18%, em termos médios<sup>5</sup>, nas transacções em bolsa.

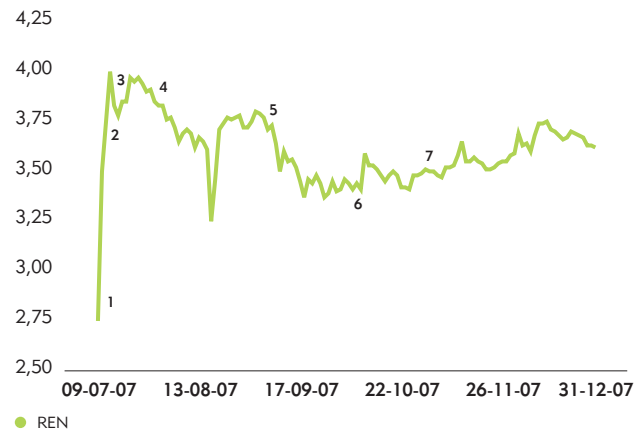
Evolução e transacções da REN em 2007



Fonte: Bloomberg

Durante o ano 2007 foram efectuadas diversas comunicações ao mercado relativas a factos relevantes e outros acontecimentos que tiveram impacto na cotação da REN. No gráfico e quadro seguintes apresenta-se um resumo dos acontecimentos mais significativos.

REN – Comunicações ao mercado e outros factos



Fonte: Bloomberg

<sup>5</sup> Comparação entre o volume médio de transacções desde a OPV e o dia 8 de Outubro de 2007, excluindo o primeiro mês de negociação, e o período compreendido entre o dia 9 de Outubro e o dia 31 de Dezembro de 2007.

#### Lista de Eventos

N.º do evento	Data do documento	Descritivo
1	23-06-07	Prospecto de oferta pública de venda, pela Parpública e pela EDP, de 80 100 000 acções da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., no âmbito da 1.ª fase de reprivatização
2	11-07-07	Oferta pública de venda, pela Parpública e pela EDP, de 80 100 000 acções da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., no âmbito da 1.ª fase de reprivatização
3	13-07-07	REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., informa sobre admissão à negociação, no Eurolist by Euronext Lisbon, de 9 223 636 acções ordinárias, escriturais, nominativas e de categoria A, com o valor nominal unitário de um euro, da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., no âmbito do exercício do <i>greenshoe</i> – prospecto
4	26-07-07	Apresentação de Resultados Semestrais da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
5	03-09-07	Admissão no PSI20
6	08-10-07	REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., informa sobre admissão à negociação, no Eurolist by Euronext Lisbon, de 26 700 000 acções ordinárias, escriturais, nominativas e de categoria A, com o valor nominal unitário de um euro, após o termo do período de indisponibilidade
7	30-10-07	Apresentação de Resultados dos primeiros nove meses de 2007 da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

#### ESTRUTURA ACCIONISTA

A estrutura accionista da REN sofreu desde o início de 2007 um conjunto de alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 228/2006, de 22 de Novembro (“Decreto-Lei n.º 228/2006”), que veio estabelecer as regras gerais a que o processo de reprivatização de 19% do capital social da REN deveria obedecer.

Em 31 de Dezembro de 2006 o capital da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., era detido em cerca de 70% por entidades públicas ou de capitais públicos, nomeadamente via participações da Direcção-Geral do Tesouro (20%), Parpública (30%) e Caixa Geral de Depósitos (20%).

As restantes acções eram detidas pela EDP - Energias de Portugal, S.A., possuidora de uma participação de 30%, que alienou, em 22 de Dezembro de 2006, no âmbito do processo de reprivatização da REN, um total de 15% do capital dividido em três blocos de acções, correspondendo cada bloco a 5% do capital social da REN. Os adquirentes foram as sociedades Gestmin, SGPS, S.A., Logoenergia, SGPS, S.A., e Oliren, SGPS, S.A.

Em 2 de Janeiro de 2007, a Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A., adquiriu a participação de 20% do Estado português no capital da REN (106 805 340 acções), passando assim a deter 50% do capital da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Em 5 de Janeiro de 2007, por escritura pública a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., foi transformada numa sociedade gestora de participações sociais, tendo adoptado a nova denominação de REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

Para este efeito, foi necessário destacar previamente, nesta mesma data, os activos e passivos que constituíram a unidade económica afectada à concessão de serviço público de gestão e exploração da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), assim como os afectos a outros negócios, para a REN - Serviços de Rede, S.A., por aumento de capital em espécie, tendo esta empresa adoptado a nova denominação de REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

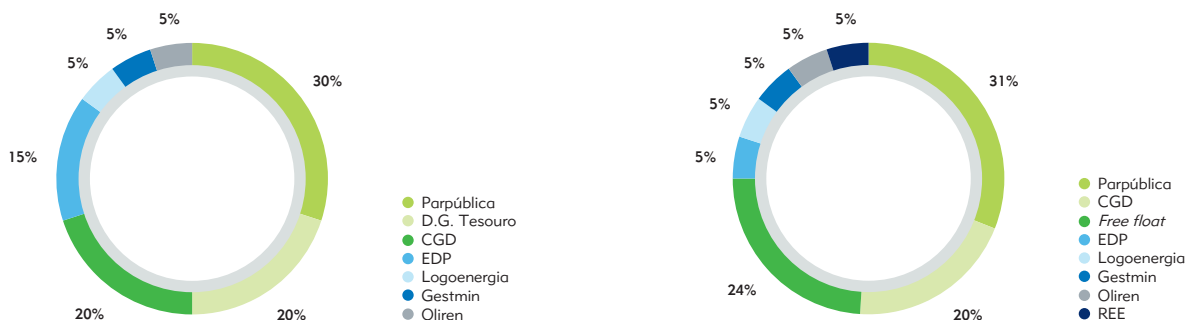
Em 6 de Março de 2007, a EDP celebrou um novo contrato de compra e venda através do qual alienou uma participação de 5% do capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (anteriormente denominada REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.) (“REN”) à Red Eléctrica de España, S.A., operadora da rede de transporte de electricidade em Espanha.

Em 9 de Junho teve lugar a Oferta Pública de Venda (OPV), tendo sido enquadrada na 1.ª Fase de Reprivatização da REN e, neste contexto, a Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A., ofereceu 101 460 000 acções, escriturais e nominativas, com o valor nominal de um euro cada, da Categoria A, representativas de 19% do capital social da REN e a EDP - Energias de Portugal, S.A., ofereceu 26 700 000 acções da Categoria A, escriturais e nominativas, com o valor nominal de um euro cada, representativas de 5% do capital social da REN.

Após a Oferta Pública de Venda, a estrutura accionista passou a ser constituída pelas entidades de referência anteriormente identificadas, mais o capital disperso em bolsa, conforme ilustra o quadro anexo.



Estrutura Accionista			
	Em 31-12-06	Após OPV	
Parpública	30%	Parpública	31%
D.G. Tesouro	20%	CGD	20%
CGD	20%	EDP	5%
EDP	15%	Logoenergia	5%
Logoenergia	5%	Gestmin	5%
Gestmin	5%	Oliren	5%
Oliren	5%	REE	5%
Free float	0%	Free float	24%
<b>Total</b>	<b>100%</b>		<b>100%</b>



As participações qualificadas detidas no capital social da REN em 31 de Dezembro de 2007 encontram-se identificadas no Anexo III, o qual inclui ainda a identificação das acções detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização da REN e pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia, bem como as transacções efectuadas por estes membros de órgãos sociais.

### POLÍTICA DE DIVIDENDOS

A REN tem proposto aos accionistas uma distribuição anual de dividendos entre 50% a 70% dos resultados líquidos. A política de dividendos depende de uma série de factores, incluindo os lucros da REN, a condição financeira, as necessidades de financiamento (em particular no que se refere aos gastos de capital e planos de investimento), as perspectivas da REN e outros factores que se considerem relevantes na altura da distribuição. Deste modo, embora a REN não tenha razões para crer que venha a existir uma alteração significativa da tendência dos últimos exercícios, a intenção é a de manter um dividendo atraente que se situe dentro do intervalo dos seus pares.

#### Histórico de dividendos

Relativos ao ano	Montante (M€)	Tipo	Ano de pagamento	Resultado Líquido Ano (M€)	Payout ratio	Dividendo por acção (€)
2005	66,4	Ordinário	2006	110,7	60%	0,124
2006	87,0	Ordinário/ Antecipado	2006	550,1	33%	0,3
	97,0	Ordinário	2007			
2006	78,9	Extraordinário	2006	550,1	52%	0,5
	209,7	Extraordinário	2006			

Nota: Os dividendos por acção no quadro anexo, têm como base o capital social constituído por 534 milhões de acções com o valor nominal de um euro.

No ano 2005, a REN distribuiu aos accionistas, a título de dividendo, um montante global de 66,4 milhões de euros, que correspondeu a um valor de 0,1243 euros por acção (valor calculado com base no número de acções actual. A REN SGPS, S.A., procedeu a um *stock split* no início de 2007 que elevou o número de acções de 106,8 milhões para as actuais 534 milhões). O ano 2006 foi marcado por vários acontecimentos extraordinários, que tiveram reflexo no resultado líquido apurado e consequentemente no montante de dividendos distribuídos. Assim, o resultado líquido reflecte, além da actividade normal da empresa, o recebimento de dividendos da participação da GALP bem como a mais-valia obtida com a sua posterior alienação duma participação, pelo que, a par da distribuição de dividendos ordinários no montante de 184 milhões de euros, procedeu-se à distribuição de dividendos extraordinários no valor de 207,7 milhões de euros.

## PARTICIPAÇÃO ACCIONISTA

### VOTO E EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

Os titulares de acções com direito a voto podem ser representados numa Assembleia Geral por procuração outorgada a pessoas com capacidade legal plena. A recepção da procuração deverá ocorrer o mais tardar até às 17 horas do segundo dia anterior à data agendada para a Assembleia Geral. As procurações deverão estar assinadas e só são válidas para uma única assembleia.

Em virtude do disposto nas alíneas e) e f) do número 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei 29/2006, e nas alíneas e) e f) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei 30/2006, enquanto não for declarada a invalidade de situações de detenção de acções em contrariedade a essas normas legais e sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis, não são contados os votos inerentes às acções da categoria A, emitidos por qualquer accionista, em nome próprio ou como representante de outrem, que excedam 10% ou, no caso de se tratar de entidades com actividades ou interesses no sector energético, 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social da REN.

As acções da categoria B têm um direito especial único que se consubstancia na não sujeição dos accionistas que sejam seus titulares, ou que as representem, à limitação de direitos de voto acima referida.

Para efeitos de cálculo dos votos correspondentes à percentagem do capital social detido por um participante numa Assembleia Geral são agregados, para além dos inerentes às acções de que o participante tenha a titularidade ou o usufruto, os direitos de voto:

**a)** detidos por terceiros em nome próprio, mas por conta do participante;

**b)** detidos por sociedade que com o participante se encontre em relação de domínio ou de grupo;

**c)** detidos por titulares do direito de voto com os quais o participante tenha celebrado acordo para o seu exercício, salvo se, pelo mesmo acordo, estiver vinculado a seguir instruções de terceiro;

**d)** detidos, se o participante for uma sociedade, pelos membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização;

**e)** que o participante possa adquirir em virtude de acordo celebrado com os respectivos titulares;

**f)** inerentes a acções detidas em garantia pelo participante ou por este administradas ou depositadas junto dele, se os direitos de voto lhe tiverem sido atribuídos;

**g)** detidos por titulares do direito de voto que tenham conferido ao participante poderes discricionários para o seu exercício;

**h)** detidos por pessoas que tenham celebrado algum acordo com o participante que vise adquirir o domínio da sociedade ou frustrar a alteração de domínio ou que, de outro modo, constitua um instrumento de exercício concertado de influência sobre a sociedade participada;

**i)** imputáveis a qualquer das pessoas referidas numa das alíneas anteriores por aplicação, com as devidas adaptações, de critério constante de alguma das outras alíneas.

Ao abrigo do artigo 13.º dos Estatutos, para efeitos de cálculo da percentagem do capital social detido, os accionistas deverão fornecer ao Conselho de Administração as informações, por este requeridas, de uma forma verdadeira, objectiva e completa. Caso os accionistas incumpram esta obrigação, os direitos de voto inerentes às acções detidas no capital social da REN que ultrapassem os limites de 5% ou 10%, consoante se trate ou não de entidades do sector energético, não poderão ser exercidos.

O Conselho de Administração não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à REN que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

### VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

De acordo com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 12.º dos Estatutos, os accionistas da REN podem votar por correspondência. Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 377.º do CSC, as convocatórias publicadas relativas a Assembleias Gerais devem mencionar a possibilidade de exercício do voto por correspondência e devem especificar os procedimentos a seguir pelos accionistas para o seu exercício,





incluindo um endereço postal e o prazo final para a recepção dos votos.

Actualmente, não se encontra prevista a possibilidade de exercício do voto por correspondência através de meios electrónicos.

Segundo o disposto no artigo 12.º dos Estatutos, os accionistas podem exercer o seu voto por correspondência relativamente a cada assunto na ordem do dia, desde que procedam ao envio de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede social da REN, assinada em conformidade com a assinatura constante no seu bilhete de identidade, pelo menos cinco dias úteis antes da data da Assembleia Geral, acompanhada de fotocópia legível do bilhete de identidade do subscritor da carta. De modo a adaptar os estatutos à recomendação I.2.1 das Recomendações da CMVM sobre Código de Governo das Sociedades, encontra-se previsto que venha a ser proposta a redução do prazo de antecedência para a entrega do voto por correspondência para três dias úteis.

Em conformidade com o disposto no artigo 12.º, n.º 6 do Contrato de Sociedade, cabe ao presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e a regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que estes votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Tendo em vista facilitar o exercício do voto por correspondência, a REN disponibiliza no seu sítio, em [www.ren.pt](http://www.ren.pt), um modelo de boletim de voto que pode ser utilizado para o efeito, e remete, aos accionistas que o requeiram, o boletim de voto acompanhado por um sobrescrito para envio postal, além de informação complementar.

### PRINCÍPIO “UMA ACÇÃO, UM VOTO”

Na esteira das recomendações e melhores práticas em matéria de participação accionista nas sociedades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados, os estatutos da REN incorporam o princípio “uma acção, um voto”, prevendo-se no artigo 12.º, n.º 2 que a cada acção corresponde um voto.

### ASSEMBLEIA GERAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A consagração deste princípio tem como corolário o direito à assistência, participação e intervenção na Assembleia Geral por qualquer pessoa que detenha uma ou mais acções registadas em seu nome pelo menos cinco dias úteis antes da data da respectiva reunião.

### DEPÓSITO OU BLOQUEIO DE ACÇÕES

Para este efeito, os accionistas devem remeter ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, pelo menos com cinco dias úteis de antecedência sobre a data da assembleia, um certificado emitido por um intermediário financeiro a confirmar que o accionista é titular das acções à data de cinco dias úteis antes da realização da assembleia e que as acções estarão bloqueadas desde essa data até à data da assembleia.

Atendendo a que não se encontra prevista qualquer obrigação nos Estatutos e sem prejuízo da decisão que o presidente da Mesa da Assembleia Geral adopte em cada caso concreto, admite-se o entendimento constante da Recomendação I.2.2 das Recomendações da CMVM sobre Código de Governo das Sociedades quanto a não ser exigível, em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, o bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.

### RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICOS DE APOIO

A Mesa da Assembleia Geral dispõe dos recursos humanos e logísticos de apoio adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da Sociedade, utilizando para o efeito o apoio do Secretário da Sociedade, a assessoria jurídica do gabinete interno e de uma sociedade de advogados externa, bem como os serviços de assessoria técnica e de escrutínio de votos disponibilizados por uma instituição financeira.

### QUÓRUM CONSTITUTIVO OU DELIBERATIVO

O quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral, em primeira convocação, é de 51% do capital. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode constituir-se e deliberar independentemente do número de accionistas presentes ou representados. Porém, tanto em primeira como em segunda convocação, as deliberações sobre alterações do Contrato de Sociedade só se consideram aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

### ACTAS DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL E ACERVO HISTÓRICO

Considerando que a REN passou, em Julho de 2007, a ser uma sociedade aberta com acções admitidas à negociação em mercado e a recomendação da CMVM constante do Código de Governo das Sociedades, no sítio [www.ren.pt](http://www.ren.pt) passam a ser disponibilizadas, no prazo de cinco dias, as actas e demais documentação das reuniões da Assembleia Geral a partir da Assembleia Geral Anual de 2008, com o objectivo de manter um acervo histórico das listas de presenças, da ordem de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas.



# Sistema de Administração e de Fiscalização



# SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

## ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### ASPECTOS GERAIS

No quadro dos modelos de governo societário autorizados pelo Código das Sociedades Comerciais, a REN adoptou o modelo de gestão e de fiscalização de inspiração anglo-saxónica que integra o Conselho de Administração e a Comissão Executiva como órgãos de administração e gestão dos negócios sociais e a Comissão de Auditoria como órgão de supervisão e controlo da actividade social.

No plano da administração e gestão encontra-se uma clara delimitação de competências entre cada um dos órgãos, mercê do rigor e objectividade da delegação de competências efectuada pelo Conselho de Administração em 13 de Abril de 2007, conforme se referiu acima. Por outro lado, a unidade entre a função de presidente do Conselho de Administração e a de presidente da Comissão Executiva assegura uma coerência e transparência essenciais para a gestão da Sociedade e para o seu adequado acompanhamento pelos demais membros do órgão de administração.

No plano da fiscalização, a Comissão de Auditoria actua enquanto mecanismo de controlo interno, desempenhando funções de supervisão e fiscalização da actividade da gestão com autonomia e independência.

Essas funções decorrem da lei (Artigo 423.º - F do Código das Sociedades Comerciais) do Contrato de Sociedade da REN (Artigo 22) e incluem, entre outras, a fiscalização da administração da Sociedade, da observância da lei e do Contrato de Sociedade, a fiscalização da preparação e divulgação da informação financeira, da eficácia dos sistemas de controlo interno e da gestão de riscos. Aprecia a actividade e fiscaliza a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo.



Acresce que a dupla qualidade do administrador que integra a Comissão de Auditoria, enquanto membro do órgão de fiscalização e membro do órgão de administração, incrementa a transparência do processo de controlo, nomeadamente em virtude do acesso especial que é proporcionado por essa participação.

## ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 14.º dos estatutos, o Conselho de Administração é composto por um número de membros, entre um mínimo de sete e um máximo de quinze, fixado pela Assembleia Geral que os eleger.

Actualmente, o Conselho de Administração é composto por onze membros. O Conselho de Administração inclui seis membros não executivos, o que garante a efectiva capacidade de acompanhamento e avaliação da actividade dos membros executivos.

De entre os administradores não executivos contam-se três administradores independentes, o que corresponde a um número adequado, tendo em conta a dimensão da Sociedade e a sua estrutura accionista e que não é inferior a um quarto do número total de administradores.

A documentação de suporte para as reuniões do Conselho de Administração e as deliberações tomadas na Comissão Executiva são oportunamente comunicadas aos membros não executivos do órgão de administração, não existindo constrangimentos no acesso à informação por esses membros.

Na eleição dos administradores é consagrada estatutariamente a faculdade de uma minoria de accionistas, que vote contra a proposta que faça vencimento na eleição dos administradores, designar pelo menos um administrador, desde que esta minoria represente, no mínimo, 10% do capital.

De acordo com o respectivo regulamento, o Conselho de Administração reúne ordinariamente com uma periodicidade mínima bimestral, em datas a fixar por acordo dos seus membros para cada ano civil, e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por quaisquer dois outros administradores ou pelo Revisor Oficial de Contas. Durante o exercício de 2007, o Conselho de Administração realizou sete reuniões, das quais seis tiveram lugar após a eleição dos actuais órgãos sociais em Março de 2007.

Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, a qual apenas será válida para tal reunião. Em cada reunião do conselho nenhum administrador pode representar mais de um administrador.



Acresce que nem os administradores com funções executivas podem fazer-se representar por membros da Comissão de Auditoria, nem os membros desta podem fazer-se representar por administradores com funções executivas.

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração da REN não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros. De acordo com o artigo 20.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração delibera por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados.

O presidente do Conselho de Administração dispõe de voto de qualidade. O Conselho de Administração deve designar qual dos seus membros substitui o presidente, nas faltas e impedimentos deste. O administrador que actue em substituição do presidente dispõe também de voto de qualidade.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Regulamento do Conselho de Administração da REN, a acta de cada reunião é redigida pelo Secretário da Sociedade e deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração na reunião ordinária subsequente.

O Conselho de Administração actua de forma consensual com os seus objectivos, razão pela qual não delega a sua competência no que respeita à definição da estratégia e das políticas gerais da Sociedade e à definição da estrutura empresarial do Grupo. Do mesmo modo, o Conselho de Administração não delega a competência para a aprovação de decisões estratégicas, porquanto dispõem de um valor ou risco acrescido, ou devido às suas características especiais.

No que respeita às incompatibilidades e ao número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos sociais de outras sociedades aplicam-se as regras relevantes do Código das Sociedades Comerciais, não existindo, além destas, quaisquer limitações previstas internamente.

## ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA

O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, nos termos previstos no artigo 407.º, números 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais, e no artigo 16.º do Contrato de Sociedade, indicando os administradores que a compõem e designando o respectivo presidente.

A Comissão Executiva é composta por cinco membros.

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Conselho de Administração e do disposto no artigo 407.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, não podem ser delegadas as seguintes competências: a cooptação de administradores; o

pedido de convocação de assembleias gerais; a aprovação do relatório e contas anuais a submeter à Assembleia Geral; a aprovação das contas semestrais e trimestrais a publicar nos termos legais aplicáveis; a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade; a mudança da sede social e a realização de aumentos do capital social da Sociedade, nos termos previstos do Contrato de Sociedade; a aprovação de projectos de fusão, cisão e transformação da REN.

A deliberação do Conselho de Administração que proceda à delegação de competências numa Comissão Executiva deve fixar os limites da delegação, bem como a composição, a designação do respectivo presidente e o modo de funcionamento desse órgão.

A delegação de poderes na Comissão Executiva cessa por deliberação do Conselho de Administração ou, automaticamente, quando ocorrer uma das seguintes situações: substituição do membro do Conselho de Administração designado para presidente da Comissão Executiva ou da maioria dos seus membros; com o termo do mandato do Conselho de Administração que efectuar a delegação.

O presidente da Comissão Executiva, designado pelo Conselho de Administração, poderá indicar um dos vogais para o substituir nas suas faltas ou impedimentos.

De acordo com o Regulamento da Comissão Executiva, as reuniões deste órgão são convocadas e dirigidas pelo seu presidente e devem realizar-se com uma periodicidade semanal. Para cada reunião da Comissão Executiva é elaborada a respectiva acta.

As deliberações da Comissão Executiva apenas poderão ser tomadas quando esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, os quais se podem fazer representar numa reunião por outro membro deste órgão, mediante simples carta dirigida ao respectivo presidente, não sendo, contudo, permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

Em caso de impossibilidade de participação em reunião da Comissão Executiva, os administradores executivos poderão, tratando-se de deliberação considerada urgente pelo presidente deste órgão, expressar o seu voto por carta a este dirigida, a qual apenas será válida para a reunião em causa.

As deliberações da Comissão Executiva são aprovadas por maioria dos votos dos seus membros que estejam presentes ou representados, tendo o respectivo presidente voto de qualidade em caso de empate na votação, bem como o seu substituto.

O Regulamento da Comissão Executiva determina que em cada reunião seja designado um membro para acompanhar a execução de cada deliberação, tendo em vista permitir o acompanhamento e adopção de eventuais medidas adicionais para a sua execução.

O presidente da Comissão Executiva remete, respectivamente, ao presidente do Conselho de Administração e ao presidente da Comissão de Auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões. Por outro lado, sempre que solicitado por membros de outros órgãos sociais, a Comissão Executiva presta, em tempo útil e de forma adequada, as informações que sejam requeridas.

Além disso, a Comissão Executiva prepara e propõe ao Conselho de Administração projectos de deliberação respeitantes às matérias da competência reservada a este órgão, e submete ao Conselho de Administração os assuntos que, pela sua relevância, considere justificarem a aprovação por este órgão.

## ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AUDITORIA

A Comissão de Auditoria deve ser composta por três membros, os quais são eleitos pela Assembleia Geral, sendo o respectivo presidente designado aquando dessa eleição.

O presidente da Comissão de Auditoria, José Luís Alvim Marinho, e o vogal em funções, José Frederico Vieira Jordão, são independentes e possuem as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.

A Comissão de Auditoria dispõe do seu próprio regulamento interno de funcionamento, no qual se estabelecem as normas que regulam a sua organização e funcionamento. Em particular, prevê-se que as reuniões do órgão de fiscalização sejam realizadas com uma periodicidade mensal, na sede social, devendo o respectivo presidente remeter a convocatória da reunião, da qual constem a respectiva ordem de trabalhos e os documentos de suporte, com uma antecedência de três dias. Para além das reuniões ordinárias, a Comissão de Auditoria pode reunir sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pelos dois vogais que a compõem. São elaboradas actas de cada reunião.

A Comissão de Auditoria é o primeiro interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos relatórios do auditor externo, cuja actividade é por si acompanhada e supervisionada. Esta Comissão, por outro lado, pode obter pareceres independentes ou contratar serviços de consultoria especializada na medida que considere necessária para o adequado desempenho das suas funções. A Comissão de Auditoria tem ainda a possibilidade de aceder aos recursos e meios disponibilizados pela REN que se mostrem necessários para o exercício das suas funções.

Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria são objecto de divulgação no sítio da internet da Sociedade, em [www.ren.pt](http://www.ren.pt).

## DIVULGAÇÃO DE REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Regulamento do Conselho de Administração, o Regulamento da Comissão de Auditoria e o Regulamento da Comissão Executiva do Conselho de Administração encontram-se disponíveis no sítio [www.ren.pt](http://www.ren.pt), em português e na sua tradução para língua inglesa.

## COMISSÕES ESPECIALIZADAS

Atenta a existência de uma Comissão de Auditoria com as competências identificadas e a dimensão relativamente reduzida do Conselho de Administração da REN, tem-se entendido não haver cabimento à criação de comissões especializadas.

## SISTEMAS INTERNOS DE CONTROLO

Considera-se que um sistema de controlo deve satisfazer, entre outros, os seguintes objectivos:

- garantir e controlar o cumprimento dos objectivos traçados anteriormente pelo Conselho de Administração;
- assegurar a confiança e a integridade da informação;
- produzir e reportar de forma completa, fiável e tempestiva informação contabilística e financeira, bem como a prossecução de um adequado sistema de informação de gestão;
- garantir a salvaguarda dos activos;
- garantir a prudente e adequada avaliação dos activos e das responsabilidades;
- promover a utilização racional e eficiente dos seus recursos.

Assim, tendo como preocupação o acompanhamento dos aspectos principais da actividade da REN e de forma a garantir a conformidade dos procedimentos seguidos, é efectuada regularmente a avaliação dos principais sistemas de controlo interno nas diversas empresas do Grupo, tendo sempre subjacente os seguintes princípios:

- identificação tempestiva de riscos de negócio e de controlo interno que tenham impacto na informação financeira;
- análise do sistema de processamento de informação;
- riscos de fraude;
- controlo dos riscos decorrentes do exercício das actividades do Grupo, designadamente nas áreas cuja actividade dê lugar aos riscos operacionais mais importantes;



- conformidade das operações e negócios do Grupo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e com as políticas gerais e os regulamentos da empresa.

O controlo interno e o acompanhamento dos sistemas de controlo é levado a cabo pela Comissão Executiva e, em última instância, pelo Conselho de Administração. Por outro lado, a Comissão de Auditoria contemplou no seu plano de actividades para o exercício de 2008, a realização de diversas diligências de acompanhamento dos sistemas de controlo interno.

Do ponto de vista orgânico, a coordenação dos sistemas de controlo interno é levada a cabo por um director-geral que deve reportar os resultados da sua actividade à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria.

### NÃO ADOPÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS QUE PROVOQUEM AUTOMATICAMENTE UMA EROSAO GRAVE NO PATRIMÓNIO DA SOCIEDADE EM CASO DE TRANSIÇÃO DE CONTROLO

A REN não adoptou quaisquer medidas defensivas que visem ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação dos accionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.

Nomeadamente e tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração, não existem acordos significativos de que a REN seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a REN e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição.

### POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Os colaboradores da REN devem comunicar a qualquer um dos órgãos de administração e de fiscalização e, em especial, à Comissão de Auditoria quaisquer práticas irregulares que detectem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou danos na imagem da REN.



A referida comunicação deve ser efectuada por escrito e conter todos os elementos e informações de que o Colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade. O colaborador pode ainda solicitar tratamento confidencial quanto à origem da comunicação.

O destinatário da comunicação antes referida deve apreciar a situação descrita e determinar as acções que, perante cada caso concreto, entenda serem convenientes.

### AUDITOR EXTERNO

A Comissão de Auditoria representa a Sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, assim como zelar para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços.

De acordo com o n.º 2.2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria do Conselho de Administração, cabe à Comissão de Auditoria fazer o acompanhamento regular da actividade dos auditores externos e do Revisor Oficial de Contas, através da análise dos relatórios periódicos e do acompanhamento dos trabalhos de auditoria e revisão, procedendo também à avaliação de eventuais recomendações de alterações de procedimentos recomendados pelos auditores externos e pelo Revisor Oficial de Contas.

A remuneração anual paga ao auditor externo, bem como a indicação da percentagem relativa aos serviços de revisão legal de contas, a outros serviços de garantia de fiabilidade, a serviços de consultoria fiscal e a outros serviços constam do Anexo IV.

## REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

### REMUNERAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da Mesa da Assembleia Geral é feita através de senhas de presença. Por ter havido renúncia do presidente da Mesa da Assembleia Geral, apenas foi remunerada a actividade do vice-presidente, tendo este recebido 1 500 € e do secretário da Mesa, que recebeu 1 000 €.

### REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Vencimentos é o órgão social ao qual compete determinar o valor da remuneração anual a pagar aos membros dos órgãos sociais da REN.

A remuneração atribuída aos administradores executivos da REN inclui uma componente fixa e uma componente variável, conforme deliberação da Comissão de Vencimentos, de 23 de Abril de 2007. É disponibilizada aos Administradores Executivos a utilização de viatura e telemóvel para o desempenho das suas funções. Os administradores não executivos auferem uma remuneração fixa. Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

A remuneração fixa e a remuneração variável foram estabelecidas para entrar em vigor a partir do início do mandato e com a ponderação de diversos elementos, incluindo:

- (i) políticas seguidas em empresas do sector, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões;
- (ii) necessidade de adopção de um modelo que estimule a melhoria da performance e a criação de valor, apontando-se para a existência de uma componente fixa e uma componente variável.

Os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração adicional pelo desempenho de funções de administração em outras empresas do Grupo REN.

### COMPONENTE BASEADA NO DESEMPENHO, COMPONENTE VARIÁVEL, QUANTIA FIXA

As remunerações variáveis máximas efectivamente atribuídas ao presidente do Conselho de Administração/Comissão Executiva e a cada um dos administradores executivos foram fixadas em valores idênticos ao da componente fixa.

## DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

O valor anual da remuneração variável será calculado com base num estudo técnico e num modelo que inclui a definição dos parâmetros e a grelha a aplicar em função da prossecução de objectivos, nomeadamente, a criação de valor para o accionista, a gestão eficiente do Grupo, a ininterruptibilidade dos serviços de electricidade e gás e a manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis.

## PROPOSTA RELATIVA À APROVAÇÃO DE PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E/OU DE OPÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ACÇÕES OU COM BASE NAS VARIAÇÕES DO PREÇO DAS ACÇÕES

Não existem quaisquer programas ou planos de remunerações variáveis que consistam na atribuição de acções, de opções de aquisição de acções ou outro sistema de incentivos com acções.

## DIVULGAÇÃO ANUAL EM TERMOS INDIVIDUAIS DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Em 2007, as remunerações fixas e variáveis auferidas pelos administradores executivos e não executivos foram as seguintes:

### Remunerações

	Fixa <sup>3</sup>	Variável	Un: euros Total
Administradores executivos <sup>1</sup>	1 266 160	7 846	1 274 006
Administradores não executivos <sup>2</sup>	186 483	-	186 483
<b>Total</b>	<b>1 452 643</b>	<b>7 846</b>	<b>1 460 489</b>

Notas:

1) Remunerações auferidas por funções exercidas, não só na REN SGPS, mas em todas as sociedades com as quais a REN se encontra em relação de domínio ou de grupo.

2) Inclui as remunerações auferidas pelos membros da Comissão de Auditoria, no valor de 118 258 euros.

3) Inclui apenas as remunerações pagas pela REN SGPS, S.A., aquando do início de mandato do actual Conselho de Administração, isto é, desde 28 de Março de 2007.

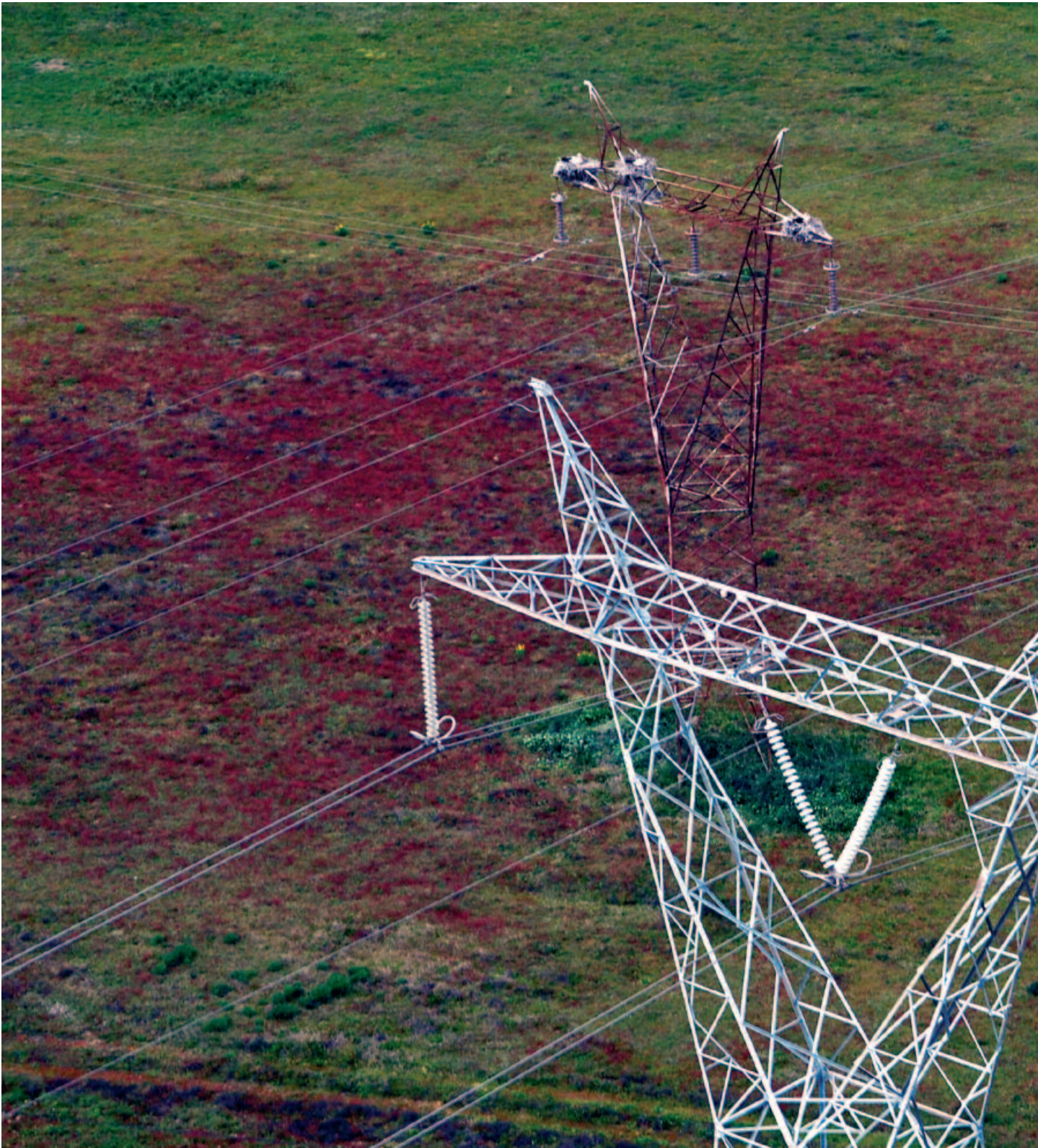
## REMUNERAÇÃO DO ROC

Os honorários do Revisor Oficial de Contas são determinados pela tabela da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O Grupo REN, no âmbito das actividades de fiscalização, conta com a colaboração de dois Revisores Oficiais de Contas, um para a REN SGPS, REN Trading e REN Serviços e outro para as restantes empresas do Grupo. O valor total pago aos Revisores Oficiais de Contas, durante o ano 2007, foi de 226 249 €.







An aerial photograph showing a power line tower on the left and a utility pole in the center, both situated in a field of green grass and red flowers. The power lines stretch across the field. A white box with a black border is overlaid on the bottom right of the image, containing the text "Sustentabilidade e Responsabilidade Social".

**Sustentabilidade  
e Responsabilidade Social**

# SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

## SUSTENTABILIDADE

### NOTA INTRODUTÓRIA

Apresenta-se de seguida um breve enquadramento histórico do contributo e envolvimento recente da REN em prol do desenvolvimento sustentável bem como a descrição, de forma sintética, de alguns dos aspectos mais relevantes do seu desempenho económico, ambiental e social em 2007 e perspectivas futuras.

A REN publicará, durante o 1.º semestre deste ano, o seu Relatório de Sustentabilidade relativo ao exercício de 2007, no qual poderá ser encontrada informação bastante mais pormenorizada à que aqui é disponibilizada. Com aquele relatório, dá-se continuidade a uma iniciativa inserida na política de comunicação do Grupo, que teve origem nos exercícios de 2004/2005, abrangendo inicialmente apenas a Rede Eléctrica Nacional e, a partir de 2006, abrangendo também as empresas da área do gás natural que naquele ano foram criadas e integradas na REN. O Relatório de Sustentabilidade é elaborado segundo as directrizes da *Global Reporting Initiative* e é verificado por uma entidade independente.

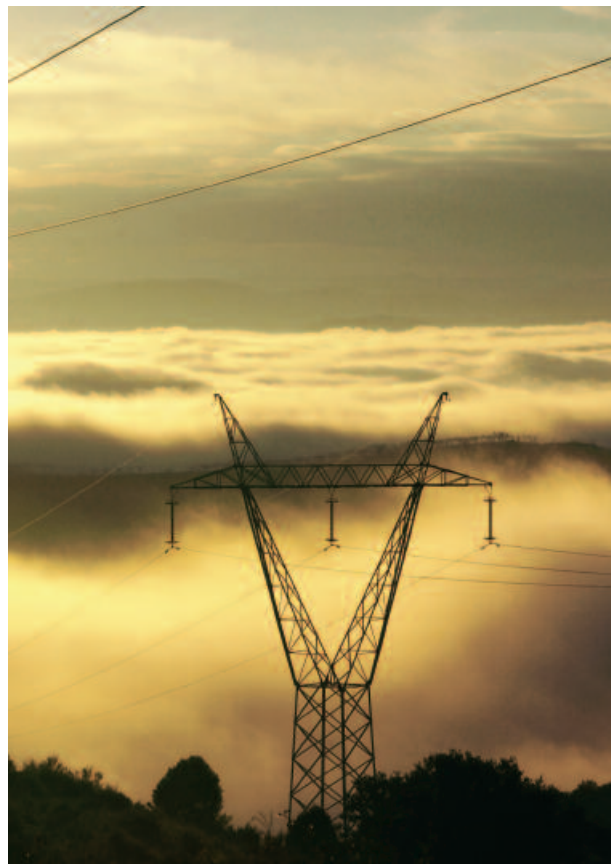
### ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E COMUNICAÇÃO

O sucesso e a sustentabilidade de uma empresa como a REN, que desempenha um papel de destaque num sector estratégico da economia portuguesa, não se conseguem sem uma gestão eficaz do seu mais valioso capital: os colaboradores.

Tendo consciência desta realidade, a empresa adoptou uma política de gestão de recursos humanos orientada para a permanente valorização e motivação dos colaboradores, investindo, designadamente, na sua qualificação e na melhoria contínua das condições de trabalho.

De referir ainda que o número de efectivos da REN registou uma ligeira alteração em 2007 (+1%), atingindo o total de 802 no final do ano. A estrutura de habilitações académicas também não registou alterações significativas, dado o reduzido recrutamento externo, constituindo os Quadros Superiores cerca de 45% do efectivo total.

A REN faz questão em preservar um ambiente de grande estabilidade e harmonia laboral, com base num diálogo profícuo e regular com os trabalhadores relativamente aos seus principais actos de gestão, designadamente através da realização de reuniões regulares com os seus representantes. O conjunto de sessões realizadas no final de 2007, para apresentação e debate sobre a metodologia e o quadro legal que presidirá à movimentação de colaboradores para a REN Serviços, é exemplificativo desse clima de abertura e diálogo.



A nível interno proporcionou a participação dos seus colaboradores em algumas destas iniciativas, no quadro das respectivas contrapartidas, quer ao nível de conferências e seminários quer de eventos desportivos, como foi o caso do “Lisboa e Porto Bike Tour”, e de eventos culturais, como a cerimónia de eleição das Novas 7 Maravilhas do Mundo e as 7 Maravilhas de Portugal, que aqui se destacam pela publicidade que granjearam.

Quanto aos fornecedores, é de salientar o enorme esforço que vêm realizando para, de uma maneira geral, corresponder aos desafios suscitados pelo exigente plano de investimentos da REN, contribuindo decisivamente para o elevado e sustentado patamar em que se tem situado a qualidade do serviço das empresas do Grupo.

No entanto, e no que respeita à sinistralidade, o ano 2007 fica tristemente assinalado pela ocorrência de quatro acidentes graves, de que resultaram sete vítimas mor-



tais, colaboradores de empreiteiros, em obras de construção ou de remodelação de linhas (seis) ou de subestações (uma).

Independentemente dos trâmites legais aplicáveis nestas situações, estes acidentes foram objecto de inquéritos internos para apuramento das circunstâncias em que ocorreram e das causas que estiveram na sua origem, tendo em vista a prevenção da recorrência de situações similares.

Na sequência destes inquéritos foi encetado um processo de reflexão e debate e foi desenvolvido um conjunto de iniciativas de que se salienta:

- A realização de um seminário sobre “Segurança nas Empreitadas de Construção de Linhas e Subestações”. Esta sessão contou com a participação de técnicos de segurança e outros representantes de muitas das empresas qualificadas pela REN para a realização de empreitadas de construção ou para a prestação de serviços de supervisão e de coordenação de segurança de obras, além de muitos quadros técnicos e hierarquias da REN. Esta iniciativa, que passará a realizar-se periodicamente, proporcionou a estes *stakeholders* uma oportunidade para apresentarem os seus pontos de vista e as suas sugestões, as quais foram consideradas e apreciadas com atenção.
- A instituição de dois prémios anuais para distinção e incentivo das empresas pelo bom desempenho na vertente da segurança e saúde no trabalho na construção de linhas ou de subestações.
- A implementação imediata de um conjunto de medidas preventivas, de que se salienta o reforço da presença em obra de técnicos de segurança da entidade executante, bem como da entidade que realiza a supervisão de segurança em nome da REN, e a instituição de um processo de acreditação da qualificação dos técnicos de segurança.

Além dos *stakeholders* anteriormente mencionados, colaboradores e fornecedores, que se constituem como parceiros estratégicos e cuja competência e qualidade de desempenho são factores críticos para o sucesso da própria REN, é mantido um relacionamento estreito, sob diversas formas, com outros grupos de partes interessadas, de que são exemplo os accionistas, os clientes, as entidades oficiais, a comunidade e o sector financeiro.

Reconhecendo-se a necessidade de sistematizar, aprofundar e melhorar as formas de relacionamento e envolvimento das partes interessadas nos processos de decisão da REN, foi lançado um projecto, ainda no final de 2006, em que para o efeito se adoptou a norma AA 1000 SES – *Stakeholder Engagement Standard*. Esta norma do Institute of Social and Ethical Accountability, que faz parte da

série AA 1000, contém os elementos de um quadro de relacionamento com as partes interessadas configurados numa metodologia com um conjunto de actividades que detalham as fases principais: pensar e planear, preparar e estabelecer relação, responder e medir.

No quadro deste projecto, em 2007 foi preparado um inquérito de forma a avaliar as expectativas e satisfação dos clientes da REN, adoptando uma metodologia compatível com a do ECSI – *European Customer Satisfaction Index*. Os clientes, em sentido lato, são não só os consumidores mas também os demais intervenientes no mercado da electricidade: produtores, distribuidores, comercializadores, operadores de mercado, congéneres.

Esta metodologia, que está a ser aplicada por uma entidade independente (a ADISEGI - Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa) numa primeira fase apenas aos clientes da REN - Rede Eléctrica Nacional, será posteriormente alargada às outras empresas do Grupo e estendida, com as necessárias adaptações, a outros grupos de partes interessadas.

Este projecto ganhou recentemente uma maior oportunidade e acuidade, tendo em conta um certo crescendo de contestações públicas ao estabelecimento das infra-estruturas da REN, que se registou principalmente no 2.º semestre de 2007. Os acontecimentos verificados e a que se alude adiante denotam a necessidade da REN continuar a melhorar a sua comunicação, a quantidade e a qualidade da informação disponibilizada, bem como os mecanismos de envolvimento de algumas partes interessadas em processos de tomada de decisão.

No domínio da comunicação, destacam-se ainda as seguintes iniciativas desenvolvidas em 2007:

- criação de um canal específico na página *web* dedicado ao relacionamento com o investidor, no âmbito da Oferta Pública de Venda Inicial (OPV) e da cotação em bolsa de uma parte do seu capital;
- a disponibilização de um questionário *online* para recolha de opinião sobre o Relatório de Sustentabilidade 2006;
- a publicação, pela primeira vez, de uma versão reduzida do relatório de execução do Plano de Promoção do Desempenho Ambiental (PPDA);
- divulgação de novas especificações técnicas modulares, abrangendo todas as actividades de *outsourcing* da REN, com requisitos e exigências ambientais para os prestadores de serviços;
- divulgação interna de cartazes com boas práticas para a redução dos consumos de água, electricidade e papel, e para a correcta separação dos resíduos produzidos nos edifícios administrativos.

## CIDADANIA EMPRESARIAL

A REN é, desde Setembro de 2004, membro do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, organismo constituído, em Outubro de 2001, por alguns dos membros do WBCSD - Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável e que tem por finalidade a difusão, divulgação e partilha de conhecimentos e a articulação entre empresas e entidades em torno do tema da sustentabilidade.

Tem tido uma participação bastante activa em diversas iniciativas deste Conselho, designadamente, através de jovens quadros de elevado potencial em várias equipas do programa *Young Managers Team*. Como reconhecimento da qualidade do trabalho realizado pela REN no âmbito do desenvolvimento sustentável, foi eleito delegado do ano pelo BCSD Portugal o Director da Divisão de Exploração da REN, em 21 de Junho.

Após a adesão, em Janeiro de 2005, ao movimento mundial *United Nations Global Compact*, iniciativa que procura contribuir para a construção de uma economia global mais sustentável, baseada em princípios universais relativos a direitos humanos, práticas laborais, preservação do ambiente e combate à corrupção, a REN constituiu-se, em 2006, como um dos membros fundadores da Rede Portuguesa *Global Compact*. Em 2007 foi estendida a todas as empresas do Grupo REN a participação neste movimento, com a passagem para a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, da titularidade da adesão efectuada pela REN - Rede Eléctrica Nacional.

Preocupada em manter o justo equilíbrio entre a sua actividade de interesse público e o bem-estar dos cidadãos e a preservação do meio envolvente, a REN publicou, já no início de 2007, uma declaração de política de responsabilidade social, aplicável a todas as empresas do Grupo.

Reportar sobre os planos de acção para aplicação prática dos princípios inscritos nas declarações desta política, ou para o seu aprofundamento, constitui um compromisso da REN no domínio da sua responsabilidade social.

No plano da cooperação, e com vista a contribuir para o desenvolvimento dos sistemas de transporte e para a melhoria do seu desempenho técnico, a rede eléctrica participa em diversos organismos nacionais e internacionais, especialmente no seio da União Europeia.

A REN continuou a apoiar em 2007 diversas iniciativas e actividades nos domínios cultural, desportivo, patrimonial e social, promovidas por organizações da sociedade civil ou entidades públicas.

Merece uma referência especial o patrocínio pela REN de uma iniciativa cultural de cariz internacional que incluiu a realização, em Washington e em Bruxelas, de uma expo-

sição, intitulada "Encompassing the Globe: Portugal and the World in the 16<sup>th</sup> and 17<sup>th</sup> Centuries", em que se evocava a história da interculturalidade mundial iniciada no séc. XV pelos portugueses com a sua passagem pela Índia, China, Japão, África e Brasil.

Proseguiu o apoio à formação de jovens universitários através de diversas iniciativas no domínio técnico-científico e académico, em que se destaca o Prémio REN, que foi alargado ao tema do gás, como reflexo da nova imagem e identidade.

No quadro do apoio a iniciativas e actividades promovidas por organizações da sociedade civil ou entidades públicas a REN deu continuidade a parcerias constituídas com algumas entidades há já alguns anos. É o caso do Teatro Nacional de S. João do Porto, de que é Mecenaz Exclusivo desde 2003 pela sua relevância e mérito no panorama cultural da sociedade e que a crítica tem aplaudido. Um outro exemplo é o protocolo com o Centro de Estudos da Avifauna Ibérica, assinado em Março, que veio revogar um anterior estabelecido em 2005, e que vigora até 31 de Dezembro de 2010.

## SISTEMAS DE GESTÃO

No plano da sua organização interna a REN tem vindo a implementar e desenvolver, desde o final da década de 90, sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança e saúde.

Na Rede Eléctrica Nacional, a formalização destes sistemas conheceu um primeiro marco, em Abril de 2000, com a certificação, pela APCER - Associação Portuguesa de Certificação, do sistema de gestão da qualidade das actividades de projecto e construção de linhas e de subestações de muito alta tensão, segundo a norma NP EN ISO 9001.

Seguiu-se o sistema de gestão ambiental, segundo a norma NP EN ISO 14001, com âmbito alargado ao objecto da concessão, que foi certificado pela mesma entidade, em Dezembro de 2003.

A implementação de um sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho segundo a especificação OHSAS 18001 foi o projecto seguinte, iniciado em 2004. Simultaneamente foi alargado o âmbito do sistema de gestão da qualidade a todas as actividades da empresa e fez-se a transição do sistema de gestão ambiental para uma nova edição da norma de referência.

Finalmente, em Dezembro de 2005 obteve-se a certificação das três vertentes do sistema integrado de gestão da qualidade, ambiente e segurança, tendo-se realizado, desde então, as auditorias periódicas de renovação (ambiente) e de acompanhamento (qualidade e segurança e saúde no trabalho).



Em 2007 foram eleitos os representantes dos trabalhadores para os assuntos da segurança, higiene e saúde no trabalho, o que permitiu a reactivação da Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Rede Eléctrica Nacional.

Nas empresas de gás do Grupo REN também estão implementados estes sistemas de gestão, apesar da perda da certificação que se verificou devido ao processo de desactivação da GALP e de integração na REN ocorrido em Setembro de 2006, tendo em 2007 sido desenvolvido um trabalho de adaptação dos principais processos e procedimentos à reestruturação operada.

Foi fixado para 2008 o objectivo de criação de um sistema integrado de gestão da qualidade, ambiente e segurança extensivo à generalidade das empresas do Grupo. Nele serão incorporados, progressivamente, os restantes aspectos relevantes da responsabilidade social.

Tendo presente este objectivo, foram criados, já no início de 2008, diversos “comités” de apoio à gestão nestes domínios:

- um Conselho de Responsabilidade Corporativa, a nível da REN SGPS;
- um Conselho da Qualidade, Ambiente e Segurança em cada uma das seguintes empresas: REN - Rede Eléctrica Nacional, REN Gasodutos, REN Armazenagem, REN Atlântico e REN Serviços.

O Conselho de Responsabilidade Corporativa é um órgão consultivo e de apoio da Comissão Executiva da REN SGPS em assuntos estratégicos da qualidade, ambiente, segurança e responsabilidade social. É presidido pelo membro da Comissão Executiva com este pelouro e dele fazem parte representantes das empresas do Grupo.

Os Conselhos da Qualidade, Ambiente e Segurança são igualmente órgãos de carácter consultivo da Administração das respectivas empresas, tendo em vista, designadamente:

- a fixação de objectivos e metas globais da empresa no domínio da qualidade, ambiente, segurança e responsabilidade social, alinhados com os objectivos corporativos, e elaboração e acompanhamento dos respectivos planos de actividades;
- a apreciação dos resultados das auditorias aos sistemas de gestão realizadas na empresa e o acompanhamento das acções correctivas empreendidas;
- a emissão de pareceres sobre relatórios de desempenho e demais documentos dos sistemas de gestão de incidência transversal à empresa.

## RESPONSABILIDADE SOCIAL

### PLANO SOCIOECONÓMICO

O sector energético constitui, por natureza, a base do desenvolvimento das sociedades modernas. A REN, na sua qualidade de entidade titular de quatro concessões outorgadas pelo Estado português, assume um papel de enorme responsabilidade em função do seu posicionamento estratégico neste sector.

A actividade das empresas do Grupo constitui um catalisador da economia e, conseqüentemente, de geração de riqueza, proporcionando a criação de emprego directo e indirecto em toda a cadeia de valor.

O plano de investimentos da REN tem sido bastante ambicioso nos últimos anos, designadamente na participada REN - Rede Eléctrica Nacional onde, uma vez mais, foi superada a fasquia dos 200 milhões de euros. Este esforço de investimento vai prosseguir, estando orçamentada uma verba de 290 milhões de euros por ano durante o próximo triénio. Neste montante está incluída uma parcela destinada ao desenvolvimento das infra-estruturas de gás natural, designadamente o terceiro tanque de regaseificação do terminal de Sines, a construção de mais duas cavernas de armazenamento de gás no Carriço e os gasodutos para ligação às novas centrais de ciclo combinado.

Contudo, a maior fatia do investimento tem sido, e continuará a ser nos próximos anos, canalizada para a construção de novas infra-estruturas e reforço das existentes, tendo em vista, principalmente:

- assegurar o acesso à rede eléctrica da produção a partir de fontes renováveis de modo a que em 2010, e de acordo com as metas da estratégia nacional da energia, pelo menos 45% do consumo bruto nacional de energia eléctrica tenha aquela origem;
- reforçar as interligações da rede de transporte com Espanha para permitir o desenvolvimento do MIBEL - Mercado Ibérico de Electricidade e melhoria da segurança do sistema;
- satisfazer o aumento do consumo de energia eléctrica.

O impacto positivo no desenvolvimento socioeconómico que decorre da construção de novas infra-estruturas ou do reforço das existentes tem incidência não apenas a nível nacional mas também na região onde as mesmas infra-estruturas se localizam. Os benefícios colhidos são resultantes de:

- melhoria da qualidade de serviço – a superior qualidade de fornecimento e a continuidade de serviço proporcionadas por novas infra-estruturas ou por reforço

das existentes, com características mais modernas e de melhor desempenho, têm repercussão imediata nos clientes instalados e criam também condições mais apelativas à fixação de novas entidades empresariais ou particulares, contribuindo para uma maior dinamização da actividade social e económica;

- aumento da capacidade de recepção de nova geração – a existência de condições que permitam a ligação de um novo centro electroprodutor concorre, igualmente, para um incremento da actividade na região, quer durante a fase de construção do projecto quer na fase de exploração, devendo ser valorizadas nas decisões de investimento dos agentes económicos;
- aumento da capacidade de troca de energia com a rede espanhola – contribui para uma conjuntura mais favorável de funcionamento do MIBEL, dado que potencia o acesso de mais agentes, alargando as possibilidades de escolha do fornecedor por parte de cada cliente, de acordo com as oportunidades de mercado;
- criação de condições para a alimentação a clientes – clientes com exigências ou características especiais, como sejam os eixos ferroviários ou as grandes indústrias, o que permite a melhoria dos meios de transporte, facilita a fixação de empresas e pessoas, constituindo-se como factor de desenvolvimento.

Noutra perspectiva, o valor criado pela REN é em parte retido para financiar a sua actividade, sendo a parte restante distribuída por:

- trabalhadores e corpos gerentes, sob a forma de salários, distribuição de resultados a trabalhadores e benefícios diversos;
- accionistas, sob a forma de dividendos pagos;
- instituições financeiras, com o pagamento de juros e de despesas financeiras;
- Estado, através do pagamento de impostos;
- comunidade, através de mecenato cultural e de acções de apoio a actividades de cariz cultural, científico, tecnológico e social, relevantes para a sociedade.

As maiores empresas participadas pela REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., desenvolvem a sua actividade num contexto regulado pela legislação em vigor, pelo Contrato de Concessão de Serviço Público celebrado com o Estado e pelos Regulamentos estabelecidos, quer pela Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) quer pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

No ano 2007, em consonância com a nova Lei de Bases do sector publicada em 2006, foram concretizadas significativas alterações ao quadro organizativo do Sistema Eléctrico Nacional, com repercussões nas actividades reguladas exercidas pela REN. Foi assim necessário preparar a reestruturação de algumas empresas do Grupo, a par de uma profunda revisão dos regulamentos no sector eléctrico, conduzida pela ERSE e pela DGEG.

Na área do gás natural, durante 2007, foi publicado o Regulamento de Operação das Infra-estruturas que regula as questões técnicas do acesso e a sua utilização, completando assim o quadro regulamentar que define a regulação do sector na parte aplicável às empresas REN. A sub-regulamentação está em fase de conclusão, sendo esperada a sua publicação durante o primeiro trimestre de 2008.

A capacidade de criação de valor pela REN é, neste contexto, fortemente condicionada pelos regimes regulatórios em vigor. No início do ano 2007, o saldo de todos os desvios tarifários era favorável à REN e ascendia a cerca de 650,2 milhões de euros; destes, cerca de 274,3 milhões de euros eram respeitantes ao défice tarifário de 2006 suportado pela REN e cerca de 164,5 milhões de euros correspondiam ao desvio tarifário ocorrido entre 1999 e 2003 em relação à remuneração dos terrenos das centrais.

As tarifas fixadas para o ano 2007 subestimaram em cerca de 48,3 milhões de euros os custos da empresa REN - Rede Eléctrica Nacional e, apesar de pressuporem uma recuperação de desvios de anos anteriores no montante de 122,8 milhões de euros, conduziram a um saldo global da conta de desvios tarifários, no final de 2007, de 553 milhões de euros, dos quais 152,3 milhões de euros correspondem à remuneração dos terrenos das centrais com Contratos de Aquisição de Energia e 314 milhões de euros aos défices tarifários de 2006 e 2007.

Em 2008, a REN pretende apresentar ao regulador propostas de alteração para o próximo período regulatório, que permitam a introdução de incentivos de eficiência, a repartir entre a empresa e os consumidores, em linha com o compromisso assumido aquando da oferta pública de venda (OPV).

A constituição, em Junho de 2007, da REN Serviços, insere-se na preocupação de maior racionalidade económica na gestão das actividades de *back-office* comuns. Com a entrada em operação desta empresa, que se prevê venha a acontecer no primeiro trimestre de 2008, um conjunto de actividades de apoio existentes nas várias empresas do Grupo passarão a estar centralizadas nesta estrutura, o que permitirá economias de escala e de gama, cujos efeitos se deverão fazer sentir num futuro próximo.





## PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE

### Avaliação de Impactes Ambientais

A REN é um dos principais promotores de projectos de infra-estruturas de utilidade pública sujeitos a processos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), para os quais a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é a autoridade competente.

De referir que a realização de Estudos de Impacte Ambiental (EIA) pela REN remonta à década de 90, tendo inclusivamente recebido um prémio da International Association for Impact Assessment (IAIA). Esta iniciativa foi mais tarde consagrada na legislação através do procedimento de Definição de Âmbito.

Reconhecendo a importância da vertente ambiental no desenvolvimento dos seus novos projectos, a REN, em parceria com a APA, iniciou em 2005 o desenvolvimento de um Guia sobre Instalações da RNT (linhas aéreas e subterrâneas e subestações). Este Guia, que foi concluído e apresentado publicamente no final de 2007, constitui um documento de referência para a elaboração de EIA e para os processos de AIA destas instalações e tem como principais objectivos:

- compilar de uma forma didáctica toda a informação relevante de carácter técnico e ambiental, tendo por alvo o público em geral e os profissionais envolvidos na elaboração de projectos de Estudos de Impacte Ambiental e nos processos de AIA, procurando as melhores práticas e tecnologias disponíveis;
- explicitar e divulgar os objectivos de política energética num quadro de desenvolvimento sustentável;
- Integrar e melhorar o *know-how* adquirido com a experiência de processos de AIA já decorridos;
- permitir o aumento de eficiência dos processos de AIA.

A Associação Portuguesa da Avaliação de Impactes (APAI), de que a REN é associada, foi a coordenadora externa da elaboração do Guia, através de profissionais seus associados.

Não obstante o seu inegável interesse público, ao estabelecimento e operação das redes de transporte de electricidade estão associados alguns impactes negativos, dos quais os mais significativos são os que incidem sobre a biodiversidade, as emissões de ruído e de campos electromagnéticos e a afectação da paisagem. A estes impactes associa-se por vezes um outro, de incidência socioeconómica, de desvalorização real ou potencial de bens patrimoniais (terrenos e moradias, por exemplo).

Como se referiu anteriormente, as infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte são projectadas, construídas e operadas em estrito respeito pelas mais exigentes normas



de segurança. A análise dos aspectos de segurança técnica tanto de pessoas como de bens, incluindo os parâmetros relevantes para a saúde, é efectuada pela REN e escrutinada pelas entidades competentes. A adequação das soluções, nos vários planos de análise, encontra-se documentada de forma pública e é objecto de pareceres, declarações, autorizações e licenciamentos, em conformidade com a legislação em vigor e em estreita colaboração e diálogo com as entidades competentes. Esta avaliação inclui uma consulta pública, conduzida pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, no qual as autoridades locais são participantes nos termos da lei.

Não obstante o continuado esforço que tem sido desenvolvido para encontrar soluções equilibradas e proporcionais aos riscos envolvidos, assistimos em 2007 ao aumento da contestação pública a projectos da Rede Nacional de Transporte, traduzido na criação de diversos movimentos cívicos de oposição à instalação de novas linhas de Muito Alta Tensão, nomeadamente nos concelhos de Silves, Sintra, Almada e Batalha.

Este fenómeno que, sendo fortemente potenciado pelos

*media*, suscita a ampliação do risco percebido pelas populações, é considerado a nível internacional como sendo essencialmente um problema de comunicação. Esta conclusão é confirmada pela publicação em Junho de 2007 do estudo *Eurobarometer* promovido pela Comissão Europeia que, a propósito dos Campos Electromagnéticos (CEM) responsáveis pela maioria das contestações públicas contra as infra-estruturas da RNT, refere que:

- 80% dos cidadãos não sentem que haja um enquadramento regulamentar que os proteja das radiações dos CEM;
- 33% afirmam que não têm nenhuma informação;
- 60% dos cidadãos têm uma percepção negativa sobre o esforço das autoridades em informá-los sobre esta matéria.

As dificuldades encontradas, e que porventura são potenciadas por problemas de ordenamento do território que se revelam particularmente agudos na faixa litoral do país onde se estabelece uma parte significativa das infra-estruturas, têm suscitado na REN uma motivação acrescida para manter, reforçar e melhorar a sua política de total abertura ao diálogo e à colaboração com todas as partes interessadas, dentro dos limites da razoabilidade e dos que a própria lei estabelece.

No âmbito de um rigoroso plano de monitorizações dos vários impactes produzidos, as intensidades dos campos eléctricos e magnéticos são objecto de medições sistemáticas e regulares, particularmente nas situações mais desfavoráveis, constatando-se que os valores registados são significativamente inferiores aos recomendados pelo Committee on Epidemiology da International Commission for Non-Ionizing Radiation Protection (ICNIRP), consagrados na legislação em vigor, e que já observam o princípio da precaução.

Contudo, e no âmbito da sua responsabilidade social, a REN celebrou em Dezembro de 2004 um protocolo com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL), tendo por objectivo a elaboração de um projecto de estudo sobre os possíveis efeitos na saúde humana dos Campos Electromagnéticos, bem como a elaboração de um programa de estudos científicos de longa duração. Este projecto foi relançado em Dezembro de 2007, com a assinatura de novo protocolo que abrange também o acompanhamento dos trabalhos no âmbito da temática dos CEM no Plano Nacional Acção Ambiente e Saúde (PNAAS) e, a título de parceria, a elaboração de documentos didácticos de divulgação para o público em geral.

Ao abrigo deste protocolo a FFUL promoveu no passado dia 23 de Janeiro de 2008 o “Simpósio bioCEM – Campos Electromagnéticos e Sistemas Biológicos” que

contou com a participação de diversos peritos e representantes de organismos nacionais e internacionais com autoridade na matéria. Entre estes salienta-se a participação de representantes do *International Commission for Non-Ionizing Radiation Protection* (ICNIRP) e da Organização Mundial de Saúde.

#### **Outros factos relevantes de 2007**

- Na sequência da transposição para a ordem jurídica nacional da Directiva Europeia sobre Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas, em 2007, foi celebrado um protocolo com o Instituto Superior Técnico, que coordena o projecto, e diversos contratos de assessoria técnica com entidades especializadas, para a aplicação do processo de avaliação ambiental estratégica (AAE) do Plano de Desenvolvimento e Investimentos da Rede de Transporte (PDIRT) para o período 2009-2014 (2019).
- Concluíram-se as duas primeiras fases do protocolo celebrado entre a REN e o Instituto do Ambiente e Desenvolvimento da Universidade de Aveiro (IDAD), estabelecido com o intuito de realização de um estudo em matéria de “Condicionamento Acústico de Subestações”.
- Execução das actividades previstas para o segundo ano do Plano de Promoção do Desempenho Ambiental da Rede Eléctrica Nacional para o triénio 2006-2008:

- integração paisagística (subestações de Palmela, Fernão Ferro e Custóias) – medidas com mérito ambiental e socioeconómico muito significativo, que permitem conciliar melhor a implantação das infra-estruturas da RNT com os interesses das comunidades locais;
- assinatura do protocolo entre a REN e o CEAI - Centro de Estudos da Avifauna Ibérica relativo à execução do Projecto LIFE - Nature “Conservação de Populações Arborícolas da Águia de Bonelli em Portugal”. Espera-se que os resultados do protocolo permitam o conhecimento dos eventuais impactes da expansão e implantação da RNT em áreas onde populações desta espécie protegida poderão ser afectadas;
- controlo da nidificação da cegonha branca através da montagem de dispositivos para cegonhas em diversas linhas e da transferência de ninhos localizados em zonas perigosas para plataformas artificiais;
- sinalização de troços de linhas identificadas no âmbito do Protocolo REN-ICNB (Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade) como sendo impactantes ou potencialmente impactantes para a avifauna;



- Desmontagem das linhas com um tempo de vida elevado e com a correspondente degradação superficial dos materiais, garantindo um conjunto de benefícios de índole social através da melhoria das condições urbanísticas e sociais das áreas abrangidas.
- Estabelecimento dos primeiros Planos de Promoção do Desempenho Ambiental das três empresas da área do gás natural.
- Consulta ao mercado, tendo em vista a melhoria da eficiência energética do edifício-sede da REN.
- Compensação das emissões de gases com efeito de estufa associadas à publicação em papel dos relatórios editados em 2007. A compensação foi efectuada através da reflorestação de 60 ha na Herdade da Gâmbia, recorrendo-se ao mecanismo voluntário de compensação Carbono Zero.

## CÓDIGOS DE CONDUTA

A missão de serviço público subjacente aos contratos de concessão outorgados pelo Estado português impõe à REN a assunção de um conjunto vasto de responsabilidades, não apenas no que respeita à garantia do abastecimento e à fiabilidade e segurança das redes de transporte de energia mas também ao nível do seu desempenho ambiental e social.

Neste contexto, as empresas do Grupo, no seu relacionamento com os agentes do mercado, estão vinculadas à observância dos princípios de imparcialidade, não discriminação e garantia de acesso às redes.

Estes princípios, entre outros, bem como os valores éticos que presidem ao relacionamento entre colaboradores e destes com terceiros, estão expressos num Código de Ética e em três Códigos de Conduta aplicáveis a outras tantas funções específicas – Gestor do Sistema, Agente Comercial e Acerto de Contas.

A primeira versão do Código de Ética da REN foi publicada em 2003, tendo agora sido objecto de revisão, para alargamento da sua aplicação a todas as empresas do Grupo. Essa revisão será efectuada à luz da norma portuguesa NP 4460-1, de 2007, “Ética nas organizações. Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações”. Neste processo, que adopta o ciclo de *Demming* (PDCA – *Plan, Do, Check, Act*), será proporcionado um maior envolvimento dos principais grupos de *stakeholders* e instituído, com carácter regular e sistemático, um conjunto de mecanismos de monitorização, verificação e melhoria contínua.

Os Códigos de Conduta funcionais são documentos previstos na regulamentação do sector energético, que foram publicados pela primeira vez em Fevereiro de 2000. A última revisão foi efectuada em 2006, estando actualmente a decorrer uma nova revisão a fim de adequar aqueles códigos às recentes alterações introduzidas no quadro legal do sector.

O Código de Conduta em vigor no Grupo REN está disponível para consulta ou *download* no sítio [www.ren.pt](http://www.ren.pt), ou mediante solicitação ao Gabinete de Relações com o Investidor.





Anexos



## ANEXOS

**Anexo I.** Caracterização do órgão de administração, designadamente no que respeita a: **a)** identidade de membros que compõem o órgão de administração, distinguindo-se os membros executivos dos não executivos e, de entre estes, os membros independentes dos não independentes; **b)** funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades, discriminando-se as exercidas em outras sociedades do mesmo grupo; **c)** qualificações profissionais dos membros do órgão de administração, a indicação das actividades profissionais por si exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos, o número de acções da Sociedade de que são titulares, data da primeira designação e data do termo de mandato.

**Anexo II.** Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizados entre, de um lado, a Sociedade e, de outro, os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, desde que sejam significativos em termos eco-

nómicos para qualquer das partes envolvidas, excepto no que respeita aos negócios ou operações que, cumulativamente, sejam realizados em condições normais de mercado para operações similares e façam parte da actividade corrente da Sociedade.

**Anexo III.** Indicação das participações qualificadas no capital social da REN em 31 de Dezembro de 2007 e das acções detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral no capital da REN.

**Anexo IV.** Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede suportada pela sociedade e ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo e, bem assim, discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços: **a)** Serviços de revisão legal de contas; **b)** Outros serviços de garantia de fiabilidade; **c)** Serviços de consultoria fiscal; **d)** Outros serviços que não de revisão legal de contas.



## ANEXO I

### CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

À data do presente relatório, a actual composição e caracterização do órgão de administração é a seguinte:

Nome	Idade	Cargo	Ano da primeira eleição	Ano do termo do mandato
José Rodrigues Pereira dos Penedos	62	Presidente	2001	2009
Aníbal Durães dos Santos	60	Administrador executivo	2001	2009
Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista	55	Administrador executivo	2001	2009
Rui Manuel Janes Cartaxo	55	Administrador executivo	2007	2009
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	58	Administrador executivo	2007	2009
Luís Maria Atienza Serna	50	Administrador	2007	2009
Gonçalo José Zambrano de Oliveira	37	Administrador	2007	2009
Manuel Carlos Mello Champalimaud	61	Administrador	2007	2009
José Luís Alvim Marinho	55	Presidente da Comissão de Auditoria (Independente)	2007	2009
José Frederico Vieira Jordão	63	Membro da Comissão de Auditoria (Independente)	2007	2009



**José Rodrigues Pereira dos Penedos**

É licenciado em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior Técnico. Entre 2003 e 2006 foi membro do Conselho de Administração da Galp e entre 2004 e 2006 foi membro do Conselho de Administração da GDP, S.A. Desde 2004 é presidente do Comité Nacional Português no CIGRÉ - Conseil International des Grands Réseaux Électriques. Desde 2006 é presidente da UCTE - Union for the Co-ordination of Transmission of Electricity. Entre 1995 e 1996 desempenhou funções governativas, como Secretário de Estado, nas áreas da “Energia”, da “Indústria e Energia”, até Novembro de 1997, e da “Defesa Nacional”, até Outubro de 1999.

**Aníbal Durães dos Santos**

É licenciado em Finanças pelo ISCEF, e doutorado em Economia, pela UCP. Além de membro do Conselho de Administração da REN SGPS, desempenha as funções de membro do Conselho Directivo da ELECPOR, desde Dezembro de 2006, e de membro do Conselho Consultivo da Portugal Telecom, SGPS, S.A. Foi, ao longo da sua vida profissional, administrador de diversas sociedades comerciais, tendo ocupado ainda os cargos de Director Geral do Gabinete para os Assuntos Comunitários do MIE, presidente da secção portuguesa do CEEP e vice-presidente europeu. Foi director do Departamento de Economia da Universidade Católica Portuguesa (1987-1993) e é professor nesta Universidade.

**Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista**

É licenciado em Engenharia Electrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, tendo obtido formação complementar em Planeamento Energético, na Universidade de Chicago / Argonne National Laboratory, nos EUA, e na USW Universitätssseminar der Wirtschaft Burg Disternich, na Alemanha. Colabora com a REN desde Janeiro de 2001 e desempenha actualmente, entre outros, os cargos de membro não executivo do Conselho de Administração do OMIP, de membro do Conselho Directivo da ELECPOR, de representante da REN na ASAE - Associação dos Agentes Externos do Sistema Eléctrico Espanhol e no IESOE - Interligação Eléctrica do Sudoeste da Europa.

**Rui Manuel Janes Cartaxo**

É licenciado em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa. Foi administrador executivo da Galp Energia entre 2002 e 2006, administrador de diversas sociedades do grupo GALP, desde 1997, e presidente do CA da Lisboaágas e da GDP Distribuição. Em 1992-95 foi administrador executivo da holding CN-Comunicações Nacionais, SGPS. Na fase inicial da sua carreira profissional foi economista no Banco de Portugal.

**Fernando Henrique Viana Soares Carneiro**

É licenciado em Engenharia de Minas pelo IST. Actualmente, é administrador independente da PT SGPS, S.A. Foi presidente do Conselho de Administração da Somincor, Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A. e da EDM, Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. Foi membro do Conselho de Administração do BERD (Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento) e do grupo do Banco Mundial.

**Luís Maria Atienza Serna**

É licenciado em Ciências Económicas e empresariais pela Universidade de Deusto. Desempenha actualmente, entre outros, os cargos de presidente do Conselho de Administração da Red Eléctrica de España, S.A. e de administrador mancomunado da Red Eléctrica Internacional, S.A., unipersonal. Desempenhou, ao longo da sua vida profissional, entre outras, as funções de Ministro de Agricultura, Pesca e Alimentação do Reino de Espanha, Secretário Geral da Energia e Recursos Minerais do Ministério de Indústria e Energia do Reino de Espanha, de presidente do Instituto Espanhol para a Diversificação e Investimento da Energia (IDEA) e de secretário-geral de Estruturas Agrárias do Ministério de Agricultura, Pesca e Alimentação do Reino de Espanha.

**Gonçalo José Zambrano de Oliveira**

É diplomado em Economia e Finanças pelo Bentley College e MBA pela University of Miami. É, actualmente, administrador da Esconcessões - SGPS, S.A., Ipodoc Portugal - Gestão de Resíduos, Lda. e Auto-Vila - Reciclagem de Resíduos, S.A. É, desde Outubro de 2000, administrador da Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A., e da Sociedade da Água do Luso, S.A., e, desde Janeiro de 1999, desempenha as funções de Director Executivo da Olinveste, SGPS, Lda. Desempenhou ainda as funções de presidente do Conselho de Administração da sociedade Medios del Pacífico, S.A.

**Manuel Carlos de Mello Champalimaud**

Desempenha actualmente as funções de presidente do Conselho de Administração da Gestmin, SGPS, S.A., da Prodimed, S.A., e da Sogestão S.A., de vogal do Conselho de Administração da Winreason, S.A., e de gerente-delegado das sociedades Da Praia - Promoção Imobiliária, Lda., Sogolfe - Empreendimentos Turísticos, Lda., e Agrícola São Barão, Lda.

**José Luís Alvim Marinho**

É licenciado pela Faculdade de Economia do Porto e, desde Março de 2007, desempenha as funções de administrador (não executivo) da CUF-SGPS. Foi Administrador do Banco Português de Negócios, S.A., do Banco Pinto & Sotto Mayor, S.A., do Chemical Finance, do Totta & Açores, S.A., e do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. Ocupou ainda os cargos de administrador do IAPMEI e de várias empresas e grupos empresariais (Amorim e Tabaqueira).

**José Frederico Vieira Jordão**

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras. Exerceu, entre outras, as funções de membro do Conselho de Administração da RAR (Holding) e de presidente dos Conselhos de Administração da Iberholding, RAR Imobiliária, RAR (Genéve), RAR (Londres). Foi membro do Conselho de Administração da Finantipar (holding que controla o Grupo Finantia) e membro do Conselho Geral e presidente da Mesa da Assembleia Geral das Companhias de Seguros Global e Global Vida. Desenvolveu ainda a sua actividade na Shell Portuguesa, Grupo Cuf, Mobil Oil Portuguesa e Dow Chemical, entre outras empresas.



O endereço profissional de cada um dos citados membros do Conselho de Administração é o da sede da REN, sita na Avenida Estados Unidos da América, n.º 55, freguesia de Alvalade, em Lisboa.

Não existem relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração nem entre o Revisor Oficial de Contas e os membros do Conselho de Administração.

O quadro seguinte indica as funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração em órgãos de administração, de direcção ou de fiscalização nos últimos cinco anos:

Nome	Funções
<b>José Rodrigues Pereira dos Penedos</b>	Presidente do Conselho de Administração da REN SGPS REN - Rede Eléctrica Nacional – Presidente do Conselho de Administração RENTELECOM – Presidente do Conselho de Administração Galp – Membro do Conselho de Administração GDP, S.A. – Membro do Conselho de Administração APE - Associação Portuguesa da Energia – Presidente ETSO – Membro do <i>Steering Committee</i> CIGRÉ – Presidente do Comité Nacional Português UCTE – Presidente Gasoduto Braga-Tuy – Presidente do Conselho de Administração Gasoduto Campo Maior-Leiria-Braga – Presidente do Conselho de Administração REN Trading – Presidente do Conselho de Administração REN Serviços – Presidente do Conselho de Administração REN Gasodutos – Presidente do Conselho de Administração REN Atlântico - Terminal de GNL – Presidente do Conselho de Administração REN Armazenagem – Presidente do Conselho de Administração
<b>Aníbal Durães dos Santos</b>	Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS REN - Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração Membro do Conselho Directivo da ELECPOR Membro da Comissão de Disciplina Profissional da Ordem dos Economistas Membro do Conselho Consultivo da Portugal Telecom, SGPS, S.A. REN - Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração RENTELECOM – Vogal do Conselho de Administração REN Trading – Vogal do Conselho de Administração REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração REN Atlântico - Terminal de GNL – Vogal do Conselho de Administração
<b>Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista</b>	Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS REN - Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração Membro não executivo do Conselho de Administração do OMIP Representante da REN Rede Eléctrica na ASAE - Associação dos Agentes Externos do Sistema Eléctrico Espanhol Representante da REN Rede Eléctrica no IESOE - Interligação Eléctrica do Sudoeste da Europa Membro do Conselho do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da FEUP Membro do Conselho Consultivo do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto Presidente do Comité Técnico de Seguimento da Operação do Sistema Eléctrico Ibérico - CTSOIEI REN Trading – Vogal do Conselho de Administração REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração REN Armazenagem – Vogal do Conselho de Administração

Nome	Funções
<b>Rui Manuel Janes Cartaxo</b>	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS            Administrador executivo da Galp            CEO da Galp Power            Presidente do Conselho de Administração da GDP Distribuição, S.A.            Presidente do Conselho de Administração da Lisboagás            Presidente do Conselho de Administração da Água Solar            Presidente do Conselho de Administração da Porten            Vogal do Conselho de Administração da Petrogal            Vogal do Conselho de Administração da GDP            Vogal do Conselho de Administração da Transgás            Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia Espanha            Vogal do Conselho de Administração da Ecogen            REN Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração            REN Trading – Vogal do Conselho de Administração            REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração</p>
<b>Fernando Henrique Viana Soares Carneiro</b>	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS            Administrador independente da Portugal Telecom, SGPS, S.A.            Presidente do CA da Somincor, Sociedade Mineira de Neves-Corvo S.A. e da EDM, Empresa de Desenvolvimento Mineiro S.A.            Administrador da Organização Internacional do Cobre (NY)            Membro do Conselho de Administração do BERD (Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento) em Londres, onde foi Presidente da Comissão Orçamental e Administrativa            Membro do Conselho de Administração do Grupo do Banco Mundial            REN Trading – Vogal do Conselho de Administração            REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração            REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração            REN Armazenagem – Vogal do Conselho de Administração</p>
<b>Luís Maria Atienza Serna</b>	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS            Presidente e Vogal executivo do Conselho de Administração da Red Eléctrica de España, S.A.            Administrador <i>mancomunado</i> da Red Eléctrica Internacional, S.A., <i>unipersonal</i>            Presidente do Conselho de Administração da Red Eléctrica del Sur, S.A. (sociedade peruana)            Presidente do Conselho de Administração da Transportadora de Electricidad, S.A. (sociedade boliviana)            Presidente de la Fundación Doñana 21, para el Desarrollo Sostenible del Entorno de Doñana</p>
<b>Gonçalo José Zambrano de Oliveira</b>	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS            Administrador da Esconcessões – SGPS, S.A., Ipodec Portugal – Gestão de Resíduos, Lda. e Auto-Vila–Reciclagem de Resíduos, S.A.            Administrador da Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A., e da Sociedade da Água do Luso, S.A.            Grupo Oliveira            Director Executivo da Olinveste SGPS, Lda.</p>
<b>Manuel Carlos Mello Champalimaud</b>	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS            Gerente Delegado – Agrícola São Barão - Unipessoal, Lda.            Gerente – Da Praia - Promoção Imobiliária, Lda.            Presidente do Conselho de Administração Gestmin SGPS, S.A.            Presidente do Conselho de Administração da Sogestão - Administração e Gerência, S.A.            Gerente Delegado – Sogolfe - Empreendimentos Turísticos, Sociedade Unipessoal, Lda.            Vogal da Administração – Prodimed, S.A.            Vogal da Administração – Winreason, S.A.</p>

Nome	Funções
<b>José Luís Alvim Marinho</b>	<p>Presidente da Comissão de Auditoria da REN SGPS            Administrador (não executivo) da CUF-SGPS            Director Coordenador do Banco Santander Portugal, S.A., e do Banco Totta, S.A.            Vogal do Conselho de Administração do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A.            Vogal do Conselho de Administração da Totta-Crédito Especializado, IFIC, S.A.            Administrador da AENOR - Auto-Estradas do Norte, S.A.</p>
<b>José Frederico Vieira Jordão</b>	<p>Vogal da Comissão de Auditoria da REN SGPS            Consultor do Presidente do Conselho de Administração da RAR, Sociedade de Controle (Holding), S.A.</p>

Das funções acima descritas, as seguintes são exercidas, actualmente, pelos administradores da REN:

Nome	Funções
<b>José Rodrigues Pereira dos Penedos</b>	<p>Presidente do Conselho de Administração da REN SGPS            REN - Rede Eléctrica Nacional – Presidente do Conselho de Administração            RENTELECOM – Presidente do Conselho de Administração            APE - Associação Portuguesa da Energia – Presidente            REN Serviços – Presidente do Conselho de Administração            REN Gasodutos – Presidente do Conselho de Administração            REN Atlântico - Terminal de GNL – Presidente do Conselho de Administração            REN Armazenagem – Presidente do Conselho de Administração            Gasoduto Braga-Tuy – Presidente do Conselho de Administração            Gasoduto Campo Maior-Leiria-Braga – Presidente do Conselho de Administração            UCTE – Presidente            CIGRÉ – Presidente do Comité Nacional Português</p>
<b>Aníbal Durães dos Santos</b>	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS            REN - Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração            Membro do Conselho Directivo da Elecpor            Membro da Comissão de Disciplina Profissional da Ordem dos Economistas            Membro do Conselho Consultivo da Portugal Telecom, SGPS, S.A            REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração            REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração            REN Atlântico - Terminal de GNL – Vogal do Conselho de Administração</p>
<b>Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista</b>	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS            REN - Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração            Membro não executivo do Conselho de Administração do OMIP            Representante da REN Rede Eléctrica na ASAE - Associação dos Agentes Externos do Sistema Eléctrico Espanhol            Representante da REN Rede Eléctrica no IESOE - Interligação Eléctrica do Sudoeste da Europa            Membro do Conselho do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da FEUP            Membro do Conselho Consultivo do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto            Presidente do Comité Técnico de Seguimento da Operação do Sistema Eléctrico Ibérico - CTSOSEI            REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração            REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração            REN Armazenagem – Vogal do Conselho de Administração</p>

Nome	Funções
<b>Rui Manuel Janes Cartaxo</b>	Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS REN - Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração
<b>Fernando Henrique Viana Soares Carneiro</b>	Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS Administrador independente da Portugal Telecom, SGPS, S.A. REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração REN Armazenagem – Vogal do Conselho de Administração
<b>Luís Maria Atienza Serna</b>	Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS Presidente e Vogal executivo do Conselho de Administração da Red Eléctrica de España, S.A. Administrador <i>mancomunado</i> da Red Eléctrica Internacional, S.A., <i>unipersonal</i> Presidente do Conselho de Administração da Red Eléctrica del Sur, S.A. (sociedade peruana) Presidente do Conselho de Administração da Transportadora de Electricidad, S.A. (sociedade boliviana) Presidente da Fundación Doñana 21, para el Desarrollo Sostenible del Entorno de Doñana
<b>Gonçalo José Zambrano de Oliveira</b>	Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS Administrador da Esconcessões - SGPS, S.A., da Ipodec Portugal - Gestão de Resíduos, Lda. e da Auto-Vila - Reciclagem de Resíduos, S.A. Administrador da Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A., e da Sociedade da Água do Luso, S.A. Grupo Oliveira – Director Executivo da Olinveste, SGPS, Lda.
<b>Manuel Carlos Mello Champalimaud</b>	Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS Gerente Delegado – Agrícola São Barão - Unipessoal, Lda. Gerente – Da Praia - Promoção Imobiliária, Lda. Presidente do Conselho de Administração Gestmin SGPS, S.A. Presidente do Conselho de Administração da Sogestão - Administração e Gerência, S.A. Gerente Delegado – Sogolfe - Empreendimentos Turísticos, Sociedade Unipessoal, Lda. Presidente do Conselho de Administração – Prodimed, S.A. Vogal da Administração – Winreason, S.A.
<b>José Luís Alvim Marinho</b>	Presidente da Comissão de Auditoria da REN SGPS Administrador (não executivo) da CUF-SGPS
<b>José Frederico Vieira Jordão</b>	Vogal da Comissão de Auditoria da REN SGPS Consultor do Presidente do Conselho de Administração da RAR ( <i>Holding</i> )

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS PRINCIPAIS DAS RELAÇÕES ENTRE PARTES LIGADAS

#### Transacções com partes relacionadas

Em 31 de Dezembro de 2007, o Grupo REN encontra-se cotado na Euronext de Lisboa tendo como accionistas de referência as seguintes entidades: Parpública (Estado), EDP e Caixa Geral de Depósitos (Nota 20).

A lista das entidades relacionadas é a seguinte:

#### Grupo EDP

EDP - Energias de Portugal, S.A.  
EDP Distribuição - Energia, S.A.  
EDP Serviços Universal, S.A.  
EDP Valor - Gestão integrada de serviços, S.A.  
EDP Gestão da Produção da Energia Sãvida, S.A.  
Labelec, S.A.

#### Grupo CGD

Caixa Geral de Depósitos  
Caixa BI

Durante o exercício, o Grupo REN efectuou as seguintes transacções com aquelas entidades:

#### Transacções e saldos com accionistas e as suas entidades participadas

O resumo detalhado das entidades relacionadas, no que respeita às entidades participadas pelos accionistas do Grupo REN é o seguinte:

#### Vendas de produtos e serviços

	Un: Mil euros	
	2007	2006
<b>Vendas de produtos</b>		
Electricidade – EDP	1 463 365	3 025 557
	<b>1 463 365</b>	<b>3 025 557</b>
<b>Serviços prestados</b>		
Outros serviços – EDP	592	5 656
	<b>592</b>	<b>5 656</b>

Os valores apresentados como vendas de produtos estão reconhecidos em “Clientes e outras contas a receber”, devido ao papel de intermediário da REN na compra e venda de electricidade.

#### Compras de produtos e serviços

	Un: Mil euros	
	2007	2006
<b>Compra de produtos</b>		
Electricidade – EDP	737 923	1 720 985
	<b>737 923</b>	<b>1 720 985</b>
<b>Compras de serviços</b>		
Serviços diversos – EDP	4 272	5 303
Juros de papel comercial – CGD	23 550	15 628
Comissões de empréstimos – CGD	377	404
Outros juros – CGD	3	
	<b>28 202</b>	<b>21 335</b>

Os valores apresentados como compras de produtos estão reconhecidos em “Clientes e outras contas a receber”, devido ao papel de intermediário da REN na compra e venda de electricidade.



## ANEXO III

### PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL DA REN EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E AÇÕES DETIDAS PELOS MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS

Com referência a 31 de Dezembro de 2007, os accionistas que, nos termos do disposto no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, detinham participações qualificadas representativas de, pelo menos, 2% do capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., eram os seguintes:

	N.º Acções	% Capital	% Voto
Pública - Participações			
Públicas (SGPS), S.A.	165 545 340	31,00%	31,00%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	106 794 660	20,00%	20,00%
EDP - Energias de Portugal, S.A.	26 700 000	5,00%	5,00%
Gestmin, SGPS, S.A.	27 054 420	5,07%	5,07%
Logosenergia, SGPS, S.A.	34 853 562	6,53%	6,53%
Oliren, SGPS, S.A.	26 700 000	5,00%	5,00%
Red Eléctrica de España, S.A.	26 700 000	5,00%	5,00%

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, o número de acções detidas pelos membros de Órgãos Sociais no final do exercício de 2007 são como se segue:



	31.12.2007
	N.º Acções <sup>6</sup>
<b>Mesa da Assembleia Geral</b>	
Paulo Miguel Garcês Ventura (Vice Presidente)	0 (zero)
Comissão de Auditoria	
José Luís Alvim Marinho	0 (zero)
José Frederico Vieira Jordão	0 (zero)
<b>Conselho de Administração</b>	
José Rodrigues Pereira dos Penedos	50 490 <sup>7</sup>
Aníbal Durães dos Santos	10 250 <sup>8</sup>
Vítor Manuel da Costa Antunes	
Machado Baptista	3 810 <sup>9</sup>
Rui Manuel Janes Cartaxo	980 <sup>10</sup>
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	0 (zero)
Luís Maria Atienza Serna	0 (zero)
Gonçalo José Zambrano de Oliveira	26 700 000 <sup>11</sup>
Manuel Carlos Mello Champalimaud	27 107 340 <sup>12</sup>

Durante o exercício de 2007, os seguintes membros de Órgãos Sociais realizaram as seguintes operações de negociação de acções da REN:

	N.º Acções <sup>13</sup> adquiridas	Data	Contrapartida paga por acção
<b>Mesa da Assembleia Geral</b>	0 (zero)		0 (zero)
<b>Comissão de Auditoria</b>	0 (zero)		0 (zero)
<b>Conselho de Administração</b>			
José Rodrigues Pereira dos Penedos	50 000	10/07/2007	€ 3,458
Levinda de Lourdes Martins			
Pereira dos Penedos <sup>14</sup>	490	10/07/2007	€ 2,704
Aníbal Durães dos Santos	10 000	16/07/2007	€ 3,794
Raquel de Jesus Delgado dos Santos <sup>15</sup>	250	09/07/2007	€ 2,711
Vítor Manuel da Costa Antunes			
Machado Baptista	3 330	10/07/2007	€ 2,624
Maria Isabel Rodrigues da Costa Baptista <sup>16</sup>	480	10/07/2007	€ 2,706
Rui Manuel Janes Cartaxo	490	09/07/2007	€ 2,704
Ana Rosa Ferreira de Freitas <sup>17</sup>	490	09/07/2007	€ 2,704
Manuel Carlos Mello Champalimaud	52 920	09/07/2007	€ 2,750

<sup>6</sup> Compreende as acções dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da REN, assim como, se aplicável, (i) do cônjuge não separado judicialmente, seja qual for o regime matrimonial de bens; (ii) dos descendentes de menor idade; (iii) das pessoas em cujo nome as acções ou obrigações se encontrem, tendo sido adquiridas por conta das pessoas referidas no n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais; e (iv) as pertencentes a sociedade de que as pessoas referidas no n.º 1 e nas alíneas a) e b) do referido número sejam sócios de responsabilidade ilimitada, exerçam a gerência ou algum dos cargos referidos no n.º 1 ou possuam, isoladamente ou em conjunto com pessoas referidas nas alíneas a), b) e c) do referido número, pelo menos metade do capital social ou dos votos correspondentes a este.

<sup>7</sup> Compreende 50 000 acções detidas directamente e 490 acções detidas pelo cônjuge.

<sup>8</sup> Compreende 10 000 acções detidas directamente e 250 acções detidas pelo cônjuge.

<sup>9</sup> Compreende 3 330 acções detidas directamente e 480 acções detidas pelo cônjuge.

<sup>10</sup> Compreende 490 acções detidas directamente e 490 acções detidas pelo cônjuge.

<sup>11</sup> Corresponde às acções detidas pelo accionista Oliren, SGPS, S.A., as quais são imputáveis para efeitos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais em virtude do exercício da função de Presidente do órgão de Administração dessa sociedade.

<sup>12</sup> Compreende 52 920 acções detidas directamente e 27 054 420 acções detidas pelo accionista Gestmin, SGPS, S.A., as quais são imputáveis para efeitos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais em virtude do exercício da função de Presidente do órgão de Administração dessa sociedade.

<sup>13</sup> Compreende a lista das acções abrangidas pelos n.º 1 e n.º 2 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente a cada uma das pessoas referidas no n.º 1 desse artigo, com menção dos factos enumerados nesses mesmos números e no n.º 3 do aludido artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

<sup>14</sup> Cônjuge de José Rodrigues Pereira dos Penedos.

<sup>15</sup> Cônjuge de Aníbal Durães dos Santos.

<sup>16</sup> Cônjuge de Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista.

<sup>17</sup> Cônjuge de Rui Manuel Janes Cartaxo.

## ANEXO IV

### REMUNERAÇÃO ANUAL DO AUDITOR

#### Facturação de honorários da PriceWaterhouseCoopers em 2007

	Montante	Percentagem
Serviços de revisão legal de contas	122 735,00	20%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	87 507,50	14%
Serviços de consultoria fiscal	0,00	0%
Outros serviços que não de revisão legal de contas <sup>(*)</sup>	405 297,91	66%
<b>Total</b>	<b>615 540,41</b>	<b>100%</b>

(\*) Inclui 329 498 € de assessoria à OPV

Nos termos do artigo 423.º-F, alínea o) do Código das Sociedades Comerciais, compete à Comissão de Auditoria supervisionar e avaliar a actividade e inde-

pendência do Revisor Oficial de Contas da REN, bem como aprovar os respectivos honorários pela prestação de serviços de auditoria e contratação de serviços adicionais.

No âmbito do cumprimento das regras de independência estabelecidas em relação ao auditor externo, a Comissão de Auditoria da REN acompanhou, no decurso de 2007, a prestação de serviços pela PriceWaterhouseCoopers que não de auditoria e/ou revisão legal das contas (*non-audit services*), de modo a assegurar-se de que não se suscitavam situações de conflito de interesses.

Neste contexto, todas as propostas de prestação de serviços que não de auditoria/revisão legal de contas (*non-audit services*) devem obrigatoriamente ser sujeitas a análise e prévia aprovação pela referida Comissão de Auditoria, tendo em vista a salvaguarda da independência profissional do Auditor Externo.





## **FICHA TÉCNICA**

### **Edição**

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.  
Avenida dos Estados Unidos da América, 55  
1749-061 LISBOA - Portugal  
Telefone: 21 001 35 00  
Telefax: 21 001 31 50  
[www.ren.pt](http://www.ren.pt)

### **Coordenação**

Gabinete de Comunicação e Imagem

### **Concepção, Design e Produção Gráfica**

PLINFO Informação, Lda.  
Telefone: 21 793 62 65  
[plinfo@plinfo.pt](mailto:plinfo@plinfo.pt)  
[www.plinfo.pt](http://www.plinfo.pt)

### **Fotografia**

PLINFO  
Fototeca REN

### **Tiragem**

1 200 exemplares

### **ISSN**

1647-0133

### **Depósito Legal**

277683/08









